

A Política Agrícola Comum: Passado, presente e futuro

Francisco Avillez

Professor Catedrático Emérito do ISA, UL
Coordenador científico da AGRO.GES

- I. As sucessivas reformas da PAC**
 - II. A PAC no período 2014-2020**
 - III. As propostas de reforma da PAC para o pós-2020**
-

Introdução

- **Depois de um longo período de relativa estabilidade, a PAC tem passado, desde o início dos anos 90 do século XX, por sucessivas reformas (1992, 2000, 2003, 2007, 2013 e 2020).**
- **Estas reformas têm-se caracterizado por um conjunto de mudanças que reflectem uma clara aposta numa continuidade das medidas de política agrícola periodicamente marcadas por pequenas “revoluções”.**
- **30 anos após o início deste processo reformista, a PAC sofreu uma alteração profunda nos seus objectivos, instrumentos e modelo de implementação.**

I. As sucessivas reformas da PAC

- 1. As características iniciais da PAC**
 - 2. As reformas de 1992 e da Agenda 2000**
 - 3. A reforma de 2003**
 - 4. A reforma de 2013**
-

I. 1. As características iniciais da PAC

- Os **objectivos** definidos pelo **Tratado de Roma** (1957) constituíram, fundamentalmente, uma orientação de tipo **produtivista** para a PAC
 - Numa fase inicial a PAC era caracterizada, no essencial, por um conjunto de **medidas de suporte de preços de mercado (MSPM)** que integravam:
 - um regime de garantias à produção quase ilimitado, baseado predominantemente nos chamados **preços de intervenção** e nas respectivas compras;
 - uma **estrutura de protecção** dos mercados agrícolas comunitários em relação ao exterior muito eficaz, baseada, predominantemente, nos chamados **preços limiar** e nos respectivos **direitos niveladores**;
 - um **sistema de subsídios à exportação**, baseado nas chamadas **restituições às exportações**.
-

I. 1. As características iniciais da PAC

→ Este conjunto de **MSPM** que permitiu que os preços agrícolas comunitários se formassem bastante acima dos respectivos preços mundiais para os principais produtos agrícolas, teve um impacto:

- muito positivo sobre a produção e os rendimentos dos produtores agrícolas;
- mas crescentemente negativo sobre o poder de compra dos consumidores, a eficiência no uso dos factores, o ambiente, o orçamento agrícola comunitário e o funcionamento dos mercados agrícolas mundiais, em consequência da formação de crescentes excedentes dos principais produtos agrícolas

I. 1. As características iniciais da PAC

- Como **resposta a estes impactos negativos** a PAC, tendo continuado a depender predominantemente, das MSPM, foi, desde cedo, sofrendo algumas mudanças, das quais importa destacar:
- a implementação das principais **medidas de natureza sócio-estrutural** visando a modernização e o rejuvenescimento do tecido empresarial agrícola (Plano Mansholt, 1968);
 - as **medidas de gestão de oferta** visando o controlo dos crescentes excedentes de produção: quotas do açúcar (1968); quotas do leite (1984); "*set-aside*"(1988) e quantidades máximas garantidas (1992).

I. 2. As reformas da PAC de 1992 e a Agenda 2000

- As **reformas da PAC de 1992** e da **Agenda 2000** caracterizaram-se, no essencial, por:
- um **desmantelamento parcial das MSPM** com a consequente aproximação dos preços agrícolas comunitários aos respectivos preços mundiais;
 - compensação das perdas de rendimento dos produtores resultantes das descidas dos preços agrícolas através da introdução de **pagamentos directos ligados à produção (PDLP)** por hectare ou por cabeça de animal elegível;
 - os **apoios estruturais** (ICs, apoios ao investimento, ...) no contexto do QCA II (1994-99) e início do QCA III (2000-06).

I. 3. A reforma da PAC de 2003

- A **reforma da PAC de 2003** deu origem à separação das medidas de política agrícola e rural comunitárias num **1º Pilar** (medidas de preços e mercados e pagamentos directos aos produtores) e num **2º Pilar** (políticas de desenvolvimento rural) tendo-se caracterizado, no essencial, por:
- uma continuação do **desmantelamento das MSPM** e a consequente aproximação dos preços agrícolas comunitários aos mundiais;
 - um **desligamento (*decoupling*)** quase total dos PDP com a criação do **regime de pagamento único (RPU)**;
 - um conjunto de **apoios de natureza ambiental (MAA), social (MZD) e de apoio aos investimentos**, no contexto do Programa de Desenvolvimento que em Portugal foi designado por PRODER (2007-13)

I. 4. A reforma da PAC de 2013

→ A **reforma da PAC de 2013**, que está actualmente em vigor, manteve a separação das medidas de política do **1º Pilar** (medidas de regulação dos mercados e pagamentos diretos aos produtores) e do **2º Pilar** (Programa de Desenvolvimento Rural – PDR 2014-20).

→ No âmbito do **1º Pilar**, a principal mudança diz respeito à nova **composição do sistema de PDP** a qual passou a integrar:

- **Pagamento Base** (obrigatório)
- **Pagamento Verde** ou **Greening** (obrigatório)
- **Pagamento Redistributivo** (facultativo)
- **Apoio aos Jovens Agricultores** (obrigatório)
- **Ajuda à Pequena Agricultura** (facultativo)
- **Pagamentos Ligados à Produção** (facultativo)

→ A aplicação destes diferentes tipos de **PDP** ficou sujeita:

ao cumprimento obrigatório de um conjunto de **condicionalidades**;

e, facultativamente, a um **“valor máximo” (“capping”)** por exploração agrícola dos pagamentos base, líquidos dos salários e encargos para a segurança social.

I. 4. A reforma da PAC de 2013

- No caso português o **PDR 2014-2020** ficou estruturado em **4 áreas prioritárias de intervenção, 10 diferentes tipos de medidas e 30 diferentes tipos de acções**
- Uma importante proposta inovadora, em relação aos períodos anteriores, foi a da introdução de **instrumentos de gestão de riscos e de estabilização de rendimentos** mais abrangentes, cujo financiamento, tendo ficado integrado nas verbas do 2º Pilar e sendo de aplicação não obrigatória pelos diferentes EM, acabou por ter um impacto muito reduzido no âmbito da agricultura portuguesa.

II. A PAC no período 2014-2020

- 1. Os objectivos da PAC**
 - 2. Estrutura e composição da PAC**
 - 3. Despesa pública associada com a PAC**
 - 4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar**
 - 5. O programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar**
-

II.1. Os objectivos da PAC

Objetivo Global 1: PRODUÇÃO ALIMENTAR VIÁVEL

- Contribuir para os rendimentos agrícolas e limitar a sua variabilidade
- Melhorar a competitividade do sector agrícola e aumentar a sua quota de valor na cadeia alimentar
- Compensar as dificuldades de produção em zonas com condicionantes naturais específicas, já que estas regiões estão confrontadas com um maior risco de abandono das terras

Objetivo Global 2: GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

- Garantir praticas de produção sustentáveis
- Promover o crescimento verde através de inovação
- Prosseguir as acções de mitigação das alterações climáticas

Objetivo Global 3 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EQUILIBRADO

- Apoiar o emprego rural e preservar o tecido social
- Melhorar a economia rural e promover a diversificação
- Permitir a diversidade estrutural dos sistemas de produção agrícola, melhorar as condições de vida para as pequenas explorações e desenvolver os mercados locais

II.2. Estrutura e composição da PAC

- **1º Pilar:** medidas correspondentes a pagamentos anuais financiados pelo FEAGA:
 - Medidas de regulação dos mercados agrícolas;
 - Pagamentos Diretos aos Produtores;
- **2º Pilar:** medidas correspondentes a pagamentos plurianuais co-financiados pelo FEADER e pelos OE de cada EM:
 - Programas de Desenvolvimento Rural (PDR 2014-2020):
 - Inovação e Conhecimento
 - Competitividade e organização da produção (inclui gestão do risco: seguros agríc.)
 - Ambiente e eficiência no uso dos recursos e clima
 - Desenvolvimento local

II.3. Despesa pública associada com a PAC, entre 2014 e 2020

	10 ⁶ € preços correntes	%
1º Pilar (FEAGA)	4.849,90	53,7
Mercados	781,00	8,7
Pagamentos directos	4.068,90	45,1
2º Pilar (PDR 2020)	4.174,20	47,3
FEADER	3.583,70	39,7
Orçamento de Estado	590,50	6,5
TOTAL	9.024,10	100
FEAGA + FEADER	8.433,60	93,5
Orçamento de Estado	1.591,50	6,5

Fonte: Estimativas do autor com base nos dados da AG PDR 2020

II.4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar

Alterações em relação ao período anterior



II.4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar

Modelo nacional para os pagamentos directos



Fonte: GPP

II.4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar

Pagamento Base (PB)- Condições de acesso

- Ser Agricultor ativo;
- Apresentar candidatura ao Regime de Pagamento Base (RPB) em 2015;
- Possuir pelo menos 0,5 ha de superfície elegível em 2015;
- Ter apresentado Pedido Único em 2013 (PU2013);
 - **Sem PU2013, têm acesso ao RPB os agricultores ativos que:**
 - Tenham obtido direitos de RPU em 2014 a partir da Reserva Nacional;
 - Situações de transição (herança, alteração de estatuto, cláusula de “Transferência do Direito” (quem vende ou arrenda, tem PU2013)
- Reserva nacional (jovens agricultores, início de actividade, ...)

II.4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar

Pagamento Base (PB) – Direitos a atribuir

- O número de direitos a atribuir será igual ao **menor número de hectares elegíveis** declarados pelo agricultor em **2013 e 2015**;
- Para o cálculo do **valor unitário dos direitos**, em 2015, será tida em conta a referência histórica do agricultor relativamente ao ano 2014;
- A evolução dos pagamentos base será baseada num **modelo de convergência parcial**, entre 2015 e 2019;
- Aplicação da chamada **fórmula belga** que estabelece que os pagamentos recebidos pelos agricultores em 2014 integram:
 - 100% do RPU e dos pagamentos do artigo 68º às culturas arvenses, azeite e azeitona de mesa;
 - 48,6% do prémio às vacas aleitantes e do pagamento do Artigo 68º à carne de bovinos;
 - 0% dos prémios aos ovinos e caprinos

II.4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar

Pagamento Base (PB) – Modelo de convergência parcial

→ Cada exploração é colocada num de três seguintes grupos:

- para as explorações agrícolas que tenham, em 2015, um **PB por hectare de superfície agrícola elegível inferior a 90% da média nacional**, o valor do respectivo PB irá beneficiar de **um acréscimo, até 2019, correspondente a 1/3 da respectiva diferença** e sujeito a um **limiar mínimo de 60% da média nacional**;
- para as explorações agrícolas cujo **PB por hectare de superfície agrícola elegível esteja, em 2015, entre os valores de 90% da média e a média nacional**, o seu valor será, em 2019, idêntico ao de 2015;
- para as explorações agrícolas que tenham, em 2015, um **PB por hectare de superfície agrícola elegível superior à média nacional**, o seu valor irá sofrer uma redução proporcional até 2019, a qual **não podendo ser superior a 30% do valor do respectivo PB em 2015**, deverá ser globalmente **suficiente para financiar os acréscimos de PB** anteriormente referidos.

II.4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar

Pagamento Verde (PV) ou *Greening* - Condições de acesso

- Pago **em proporção** do Regime de Pagamento Base (RPB)
- **A quem se aplica?**
 - Obrigatoriamente a todos os beneficiários de pagamentos directos excepto, aos que optem pelo Regime da Pequena Agricultura
- **Onde se aplica?**
 - Aplica-se a toda a exploração.
- **Em que consiste?**
 - Diversificação de culturas;
 - Manutenção de prados e pastagens permanentes;
 - Superfície de interesse ecológico.

II.4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar

Pagamento Verde (PV) ou *Greening* - Diversificação de culturas

- Nas terras aráveis,
 - **Até 10 ha não se aplica;**
 - **Entre 10 e 30 ha - 2 culturas** (cultura principal não ocupa mais de 75% da superfície)
 - **Mais de 30 ha - 3 culturas** (cultura principal não ocupa mais de 75% da superfície e as 2 principais 95%)

- Estão **ISENTAS** as explorações em que mais de 75% da superfície de culturas anuais sejam de erva ou outras forrageiras herbáceas ou pousio ou a sua combinação desde que a terra arável não abrangida por essas utilizações não ultrapasse os 30 ha.

- Estão **ISENTAS** as explorações em que mais de 75% da superfície de culturas anuais sejam de erva ou outras forrageiras herbáceas, prados permanentes, arroz ou a sua combinação desde que a terra arável não abrangida por essas utilizações não ultrapasse os 30 ha.

II.4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar

Pagamento Verde (PV) ou *Greening* - Manutenção da área de prados e pastagens permanentes (PP)

- Esta medida tem como objectivo a manutenção do impacto ambiental positivo dos PP, nomeadamente, no que se refere à fixação de carbono
- Entende-se por PP todas as terras ocupadas com ervas ou outras superfícies forrageiras herbáceas naturais ou cultivadas que não tenham sido incluídas no sistema de rotação da exploração por um período igual ou superior a 5 anos, incluindo as áreas de pastoreio em baldios
- A manutenção dos PP consiste na obrigação, a **nível nacional**, de assegurar que a proporção da superfície dos PP em relação à superfície agrícola total declarada pelos agricultores (rácio anual) não diminuirá em mais de 5% relativamente ao rácio de referência (rácio de 2015)

II.4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar

Pagamento Verde (PV) ou *Greening* - Superfície de interesse ecológico

- Se as **terras aráveis tiverem + 15 ha** os agricultores asseguram que, a partir de 1 de janeiro de 2015, uma superfície correspondente a pelo menos **5 % das terras aráveis sejam superfícies de interesse ecológico.**
 - Pousio
 - Galerias ripícolas em rede natura
 - Elementos da orizicultura
 - Superfícies agro-florestais (PRODER ou futuro PDR)
 - Florestação de terras agrícolas
 - Culturas fixadoras de azoto
- **Isento quando:**
 - 75% das terras aráveis são utilizadas na produção de erva ou forrageiras herbáceas, pousio, leguminosas, ou combinação destas e desde que área excedente não ultrapasse 30 ha.
 - 75% dos prados utilizados produção erva ou forrageiras herbáceas, ou culturas sob água, ou combinação destas, desde que área excedente não ultrapasse 30 ha.

II.4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar

Apoio aos Jovens Agricultores – Condições de acesso

- Agricultores com direito ao RPB
- Pagamento **anual até ao máximo de 5 anos**
- **Instalação pela 1.ª vez numa exploração agrícola** (sem atividade agrícola nos últimos 5 anos)
- Agricultores que não tenham mais de 40 anos no ano de apresentação do pedido
- **Majoração 25% do valor unitário nacional previsto para 2019 x n.º de direitos RPB até um máximo de 90 direitos**

II.4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar

Pagamento redistributivo (PR)

- **Pagamento aos primeiros 5 ha** de cada exploração agrícola de valor de **50€/ha**
- Os hectares beneficiados têm que corresponder a direitos activados no âmbito de regime de pagamentos base
- Este pagamento só foi **efectivado a partir de 2017**

II.4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar

Composição futura dos Pagamentos Ligados à Produção (PLP)

Pagamento Ligado	Apoio	Referência
Vaca em Aleitamento	60 Milhões €	120 € / vaca
Ovinos e Caprinos	36 Milhões €	19 € / Fêmea Adulta
Leite	12,5 Milhões €	82 € / vaca
Arroz	6 Milhões €	194 €/ha
Tomate	3,3 Milhões €	240 € / ha

Este pagamentos são praticados em modalidade de **envelope nacional fechado** e são acompanhados pela **supressão do regime de direitos** individuais e de reserva nacional em vigor até à aplicação da nova PAC

II.4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar

Regime da Pequena Agricultura (RPA) – Condições de acesso e nível de apoio

- Participação disponível a todos os agricultores que tenham direitos ao RPB em 2015
- Manutenção dos hectares elegíveis
- “Isenção” do cumprimento das regras da condicionalidade
- Incompatibilidade com os apoios ligados
- Possibilidade de saída do RPA em qualquer ano

Montante anual: 600 €/exploração

II.4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar

Situação em 2017

		Total de Beneficiários PU	Beneficiários de PD**	Outros Beneficiários
Valor de Produção Padrão	(10 ³ €)	3.988.033	3.716.164	271.869
Nº de beneficiários	(10 ³)	169	152	17
Direitos de RPB*	(10 ³)	2.773	2.767	6
Montante global de direitos RPB*	(10 ³ €)	260.642	260.290	352
SPE	(10 ³ ha)	3.246	3.113	133
Superfície Declarada para RPB	(10 ³ ha)	3.074	3.061	13
RPA	(10 ³ €)	37.291	37.291	0
RPB	(10 ³ €)	243.446	243.446	0
RPB Jovens	(10 ³ €)	1.861	1.861	0
Greening	(10 ³ €)	166.252	166.252	0
Pagamento Redistributivo	(10 ³ €)	16.699	16.699	0
Pagamentos Ligados	(10 ³ €)	110.459	110.459	0
Pagamentos Diretos Totais	(10 ³ €)	576.008	576.008	0

*inclui direitos dos beneficiários do RPA

Fonte: GPP

** Beneficiários que receberam pagamentos directos

		Total de Beneficiários PU	Beneficiários de PD**	Outros Beneficiários
Pagamento Diretos por ha de SPE	(€)	177	185	0
Montante Global dos Direitos* por Nº de direitos	(€)	94	94	60
Pagamento Diretos por Beneficiário	(€)	3.403	3.783	0

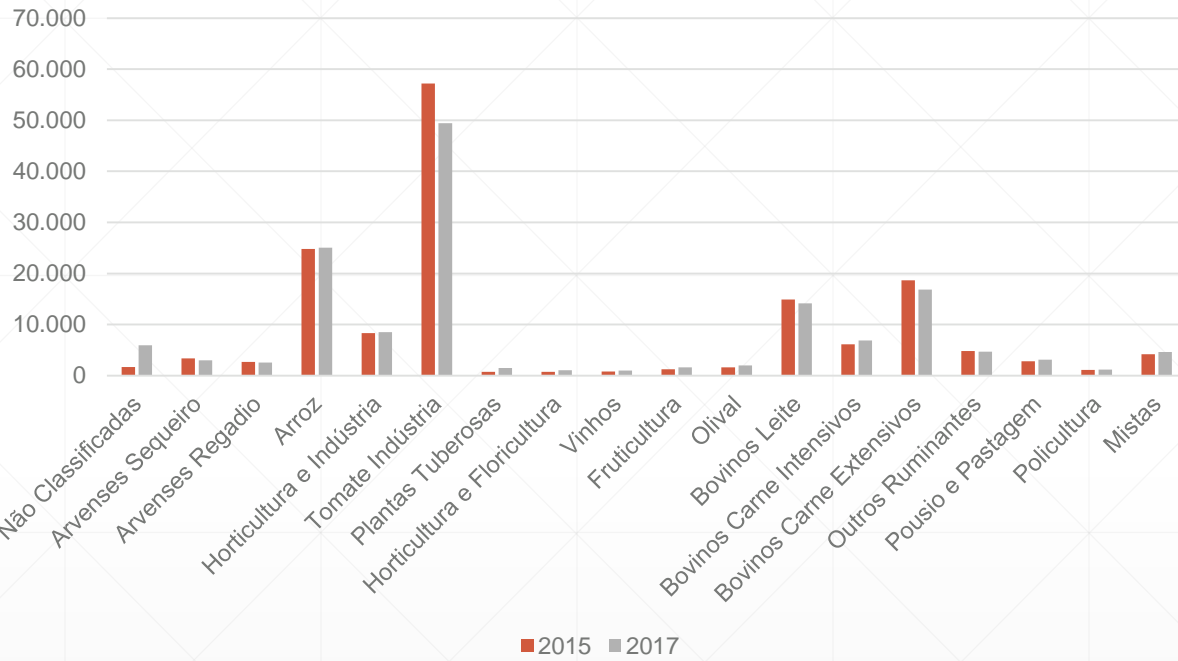
*inclui direitos dos beneficiários do RPA

Fonte: GPP

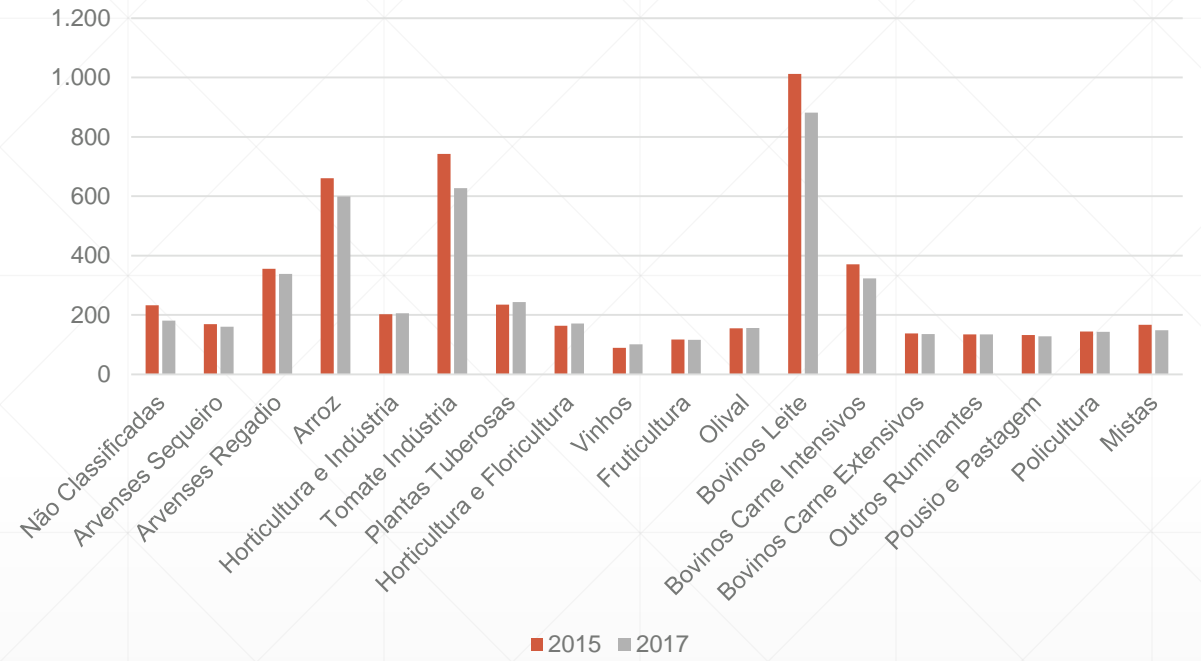
** Beneficiários que receberam pagamentos directos

II.4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar

PDP por Classe OTE (€/exploração)



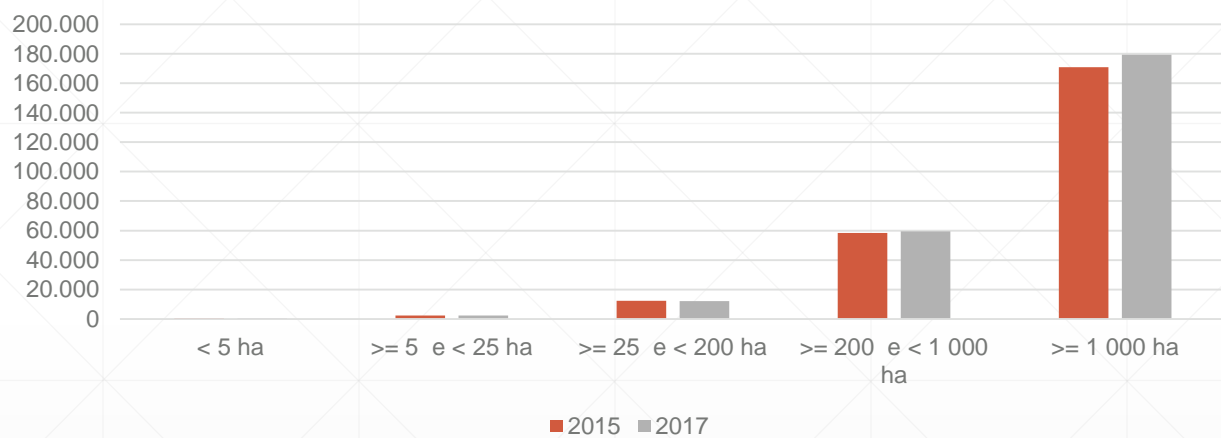
PDP por Classe OTE (€/ha)



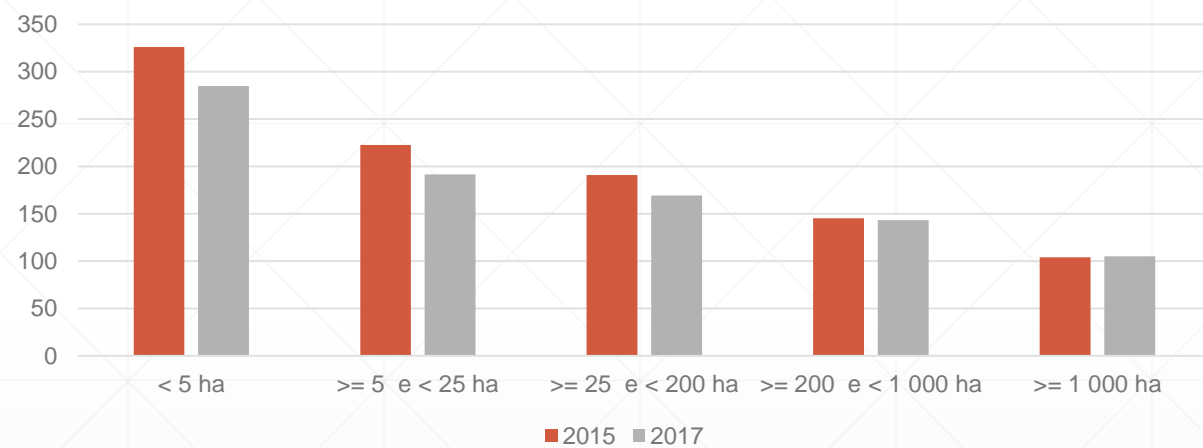
Fonte: GPP

II.4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar

PDP por Classe de Área (€/exploração)



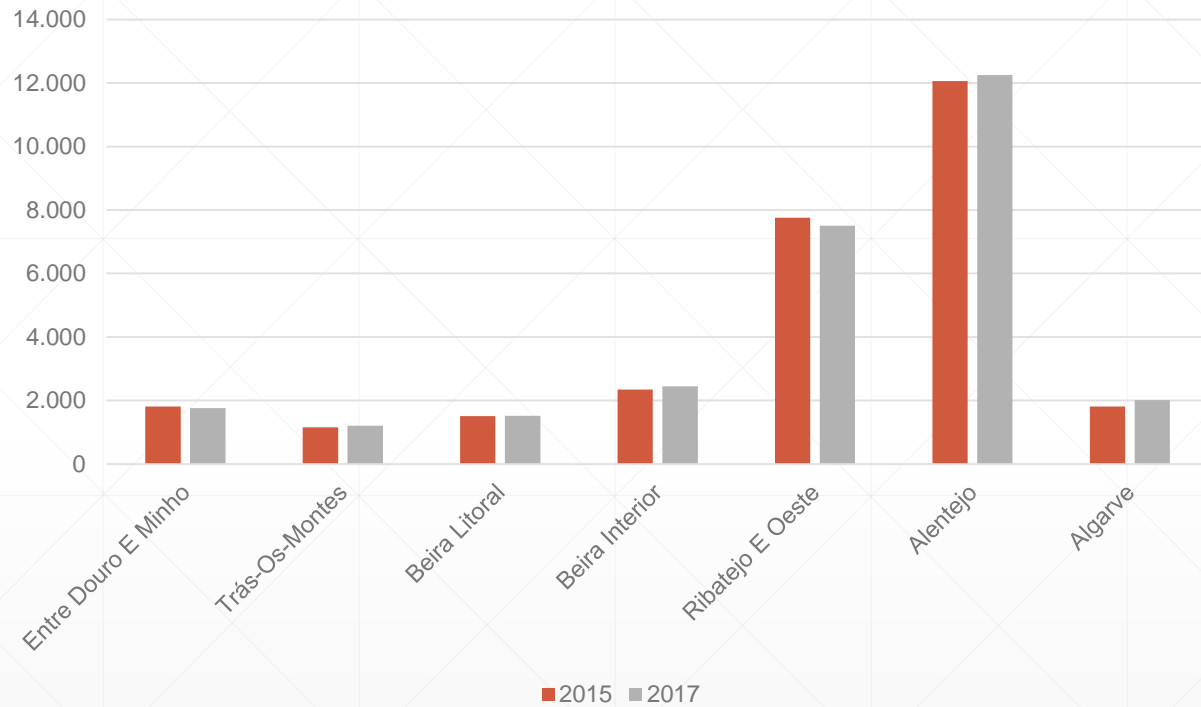
PDP por Classe de Área (€/ha)



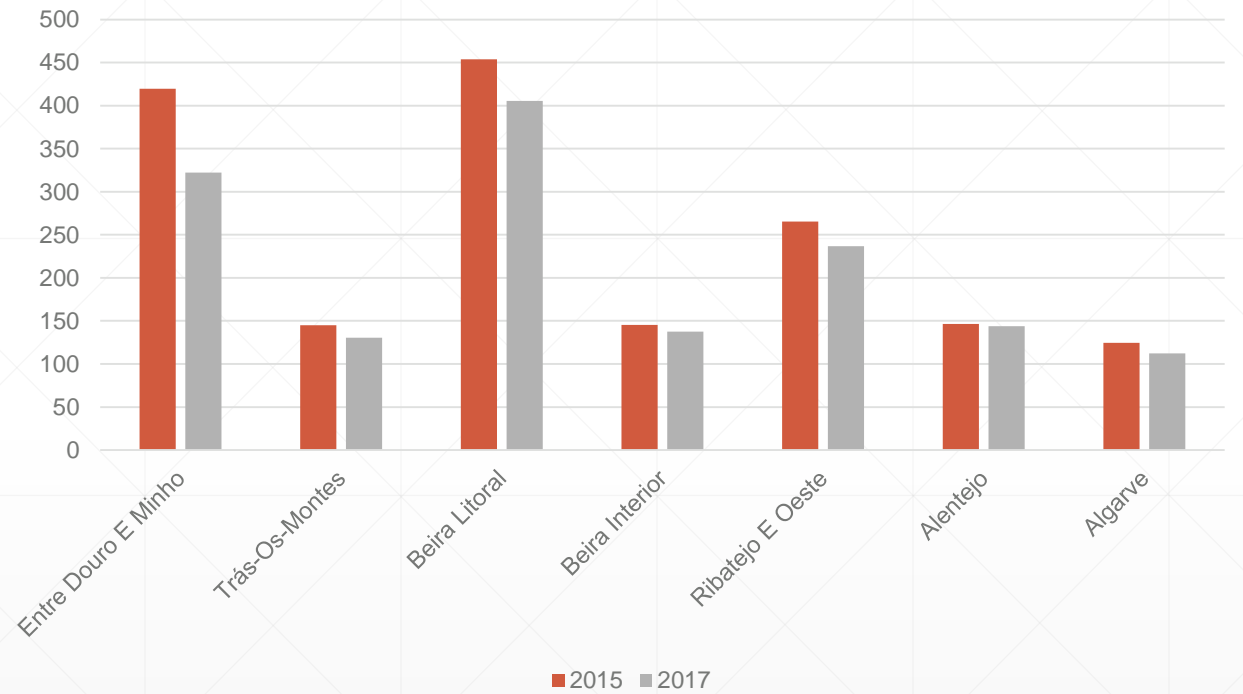
Fonte: GPP

II.4. O sistema de pagamentos directos aos produtores (PDP) do 1º Pilar

PDP por Região Agrária (€/exploração)



PDP por Região Agrária (€/ha)



Fonte: GPP

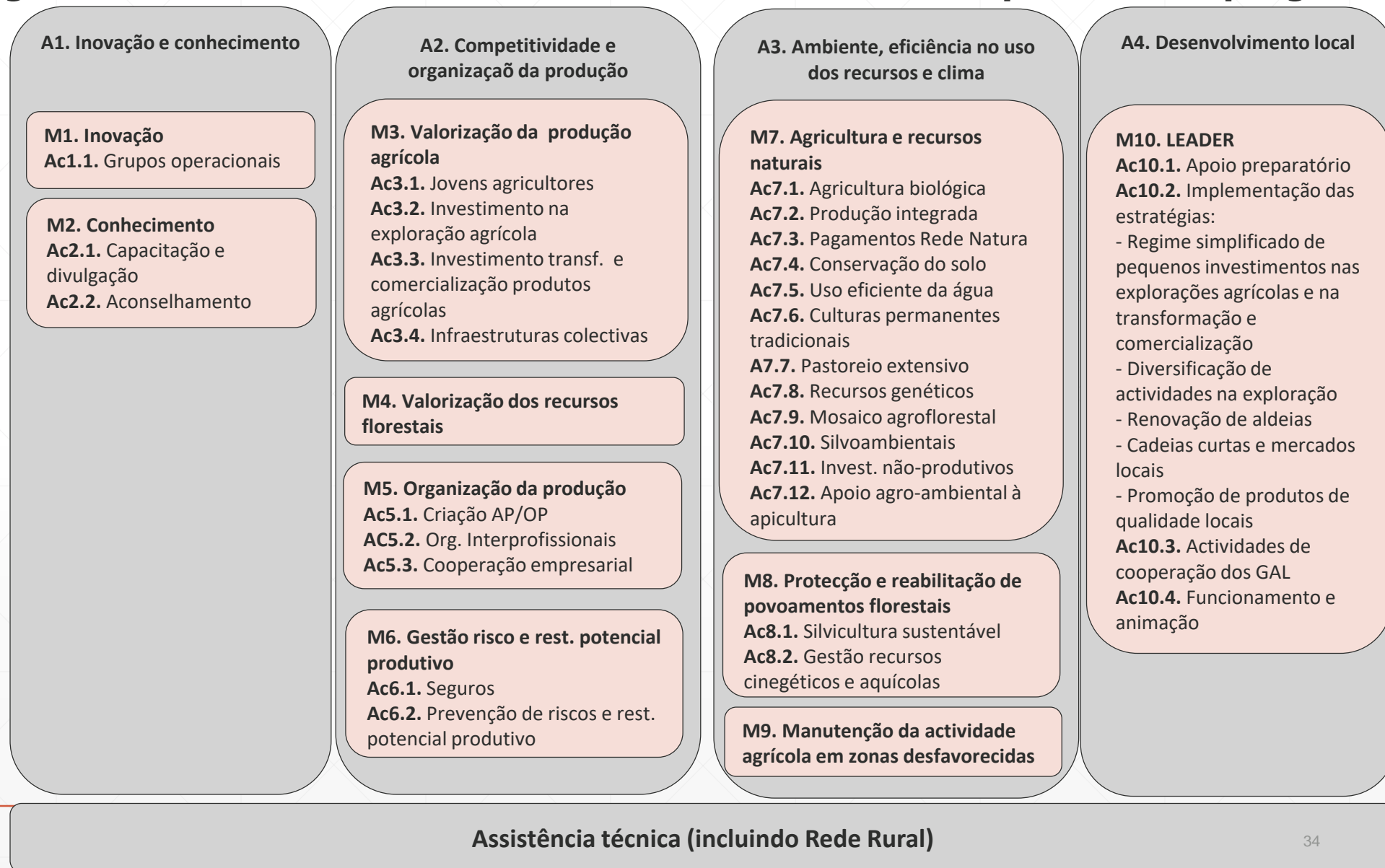
II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-2020

- A **estratégia de desenvolvimento** proposta para o sector agroalimentar e florestal nacional no **âmbito do PDR 2014-2020**, tem como **visão estratégica o crescimento sustentável do sector agro-florestal em todo o território nacional**.
- Para contribuir para a concretização desta visão estratégica o Governo Português (GP) definiu **três objectivos estratégicos e dois objectivos transversais**.
- Os **objectivos estratégicos** visados são:
 - o crescimento do valor acrescentado do sector agro-florestal e rentabilidade económica da agricultura;
 - a promoção de uma gestão eficiente e protecção de recursos;
 - a criação de condições para a dinamização económica e social do espaço rural.
- Os **objectivos transversais** que se pretende ver atingidos, são:
 - o aumento da capacidade de inovação e de geração e transferência de conhecimento para o sector agroflorestal;
 - a melhoria do nível de capacitação e de aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente, na gestão eficiente dos recursos.
- Para contribuir para a concretização destes objectivos, o **PDR 2014-2020 está baseado numa arquitectura de programação que integra:**
 - **4 áreas prioritárias de intervenção;**
 - **10 diferentes tipos de medidas;**
 - **30 diferentes tipos de acções.**

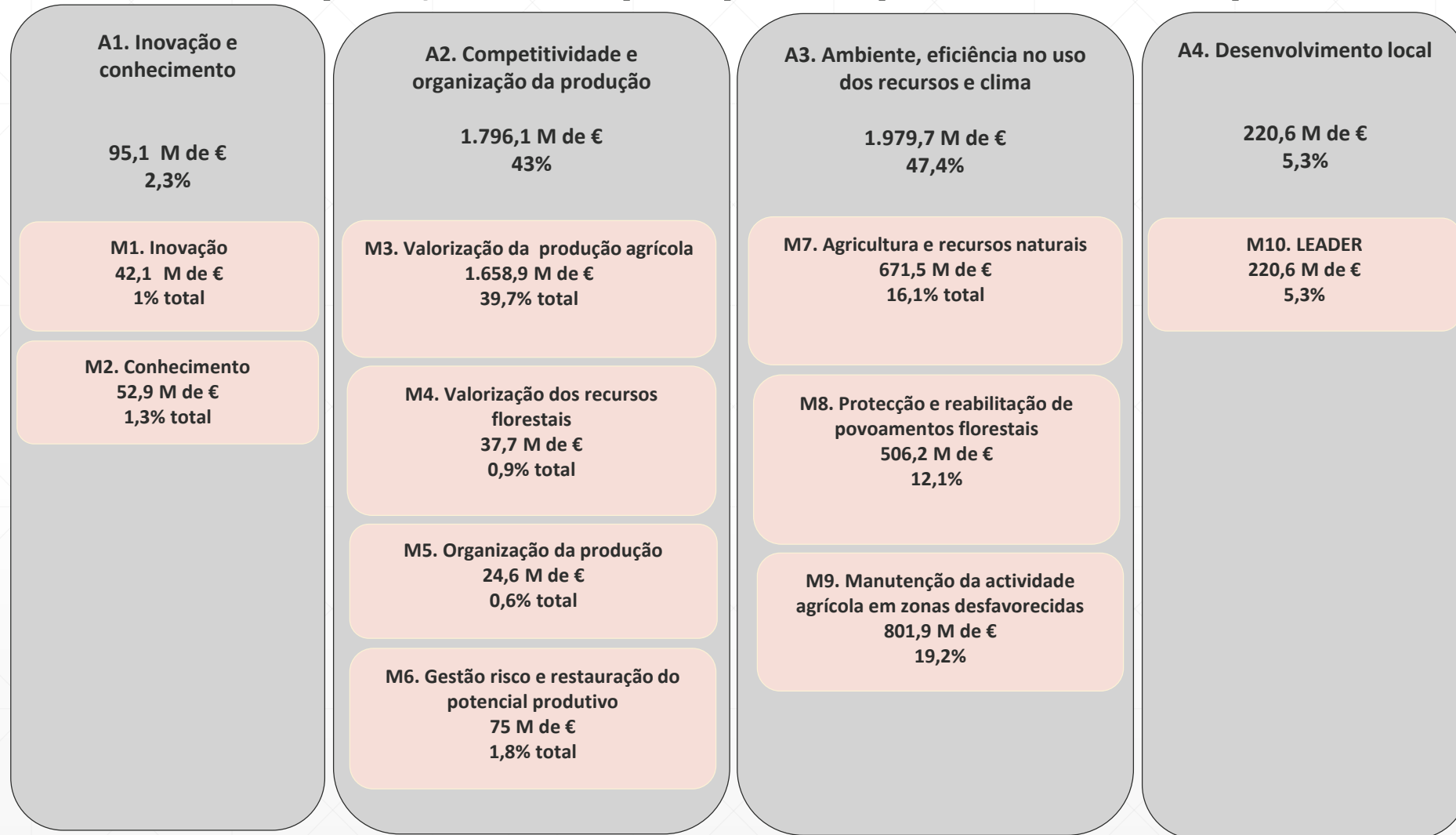
II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-2020: Arquitetura da programação



II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

PDR 2014-2020 – Repartição da despesa pública pelos diferentes tipos de medidas



II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

- Trata-se, portanto, de um conjunto de medidas e acções que visam, no essencial:
- Apoiar a fileira do conhecimento e da inovação e a Organização de Produtores
 - Dar incentivos à realização de investimentos agrícolas e agroindustriais
 - Contribuir para a renovação do tecido empresarial agrícola
 - Remunerar as funções agroambientais e territoriais dos produtores agrícolas

II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

PDR 2020 | Áreas Prioritárias de Actuação

Área prioritárias de actuação	Programação 2014-2020			Situação em 31 de Outubro de 2018	
	Despesa pública 10 ⁶ €	%	% FEADER na despesa pública	Taxa de compromisso (%)	Taxa de execução (%)
A1 - Inovação e conhecimento	80,2	1,9	87,5	74	24
A2 - Competitividade e organização de produção	1804,3	43,1	84,5	82	35
A3 - Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima	1986,3	47,4	86,2	92	65
A4 - Desenvolvimento local	220,6	5,3	89,6	42	14
Outras despesas ¹⁾	94,5	2,3	82,5	71	33
TOTAL	4185,9	100,0	85,6	84	49

¹⁾ Assistência técnica e reformas antecipadas

Fonte: Estimativas do autor com base nos dados da AG PDR 2020

II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

PDR 2020 - A2 - Competitividade e organização da produção

Acções que integram a área A2	Programação 2014-2020			Situação em 31 de Outubro de 2018	
	Despesa pública 10 ⁶ euros	% FEADER na despesa pública	% FEADER na despesa pública	Taxa de compromisso (%)	Taxa de execução (%)
Investimentos agrícolas (3.1.1 + 3.1.2 + 3.2.1 + 3.2.2)	1.076,8	59,7	84,8	81	40
Jovens agricultores (3.1.1 + 3.1.2)	201,9	11,2	87,7	68	32
Investimentos nas explorações agrícolas (3.2.1 + 3.2.2)	874,9	48,5	84,1	89	43
Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas (3.3.1 + 3.3.2)	240,9	13,4	83,9	80	42
Apoio à melhoria do regadio e da drenagem (3.4.1 + 3.4.2 + 3.4.3)	356,4	19,8	84,8	96	15
Investimentos florestais (4.0.1 + 4.0.2)	37,6	2,1	83,2	50	25
Apoio à organização da produção (5.1.1 + 5.2.1)	5,1	0,3	89,6	77	2
Seguros e outras medidas de gestão de riscos (6.1.1 + 6.2.1 + 6.2.2 + 6.3.1)	87,5	4,9	83,2	66	43
TOTAL	1804,3	100,0	84,6	82	35

Fonte: Estimativas do autor com base nos dados da AG PDR 2020

II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

PDR 2020 - A2 – Investimento na exploração agrícola (3.1 + 3.2): situação em Outubro de 2018

Investimento na exploração agrícola	Projectos		Investimento Total		Investimento elegível		Apoio ao Investimento	
	nº	%	(10 ⁶ euros)	%	(10 ⁶ euros)	%	(10 ⁶ euros)	%
Exploração agrícola	4006	100	1.393	100	288		124	
Projectos aprovados	1171	29	378	27	288	76	124	33
Projectos não aprovados	2835	71	1.015	73	0		0	0
Exploração agrícola no âmbito do jovem agricultor	5184	100	1.339	100	616		324	
Projectos aprovados	3222	62	848	63	616	73	324	38
Projectos não aprovados	1962	38	491	37	0		0	0
Total	9190		2.732		904	74	449	37

Fonte: Estimativas do autor com base nos dados da AG PDR 2020

II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

Investimento na exploração agrícola – Operação 3.1.2: Taxas de apoio

De acordo com as regras publicadas e referidas, o investimento máximo por beneficiário é **5 milhões de euros** e o apoio será atribuído da seguinte forma:

- **Subsídio não reembolsável** para investimentos elegíveis **até 700 mil euros**;
- **Subsídio reembolsável** na parte do investimento que **excede os 700 mil euros**.

O **montante de investimento total** terá de ser **superior a 25.000€**.

O **nível de apoio a conceder no âmbito desta acção**, na componente do investimento menor que 700 mil euros, será determinado da seguinte forma:

- **Taxa de base – 40%**
- **Localização em zona com condicionantes naturais ou específicas, que não as de montanha – 5%**
- **Projecto associado a seguro de colheitas ou investimentos em medidas de prevenção – 5%**

Na componente do investimento acima de 700 mil euros o apoio terá um decréscimo de 15%.

Será aplicada a média ponderada do apoio em todo o investimento. O valor médio será não reembolsável na componente de investimento até 700 mil euros e reembolsável na componente acima desse montante.

II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

Investimento na exploração agrícola – Operação 3.1.2: Valia Global da Operação (VGO) e Hierarquização das candidaturas

$$\text{VGO} = 0,10 \text{ OP} + 0,10 \text{ LOC} + 0,10 \text{ GR} + 0,10 \text{ NIP} + 0,10 \text{ IA} + 0,05 \text{ RS} + 0,05 \text{ MP} + 0,40 \text{ TIR}$$

→ **OP – Organização de produtores**

Membro de OP reconhecida – 20 pontos

Compromisso de integração em OP reconhecida – 10 pontos

Restantes situações – 0 pontos

→ **LOC - Localização**

Zona desfavorecida de montanha - 20 pontos

Outras zonas desfavorecidas e outras zonas menos desenvolvidas - 10 pontos

Outras zonas - 0 pontos

→ **GR – Gestão de risco (até um máximo de 20 pontos)**

Exploração que disponha de seguro agrícola (seguro de colheitas) – 10 pontos

Compromisso de contratar seguro agrícola – 5 pontos

Realização de investimentos elegíveis específicos de protecção contra risco, ponderando a sua relevância no investimento total elegível:

Entre 0 e até 5% - 0 pontos

> 5 e até 10% - 5 pontos

> 10 até 20% - 10 pontos

> 20% - 20 pontos

II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

Investimento na exploração agrícola – Operação 3.1.2: Valia Global da Operação (VGO) e Hierarquização das candidaturas (continuação)

→ **NIP – Natureza do investimento produtivo**

Investimentos específicos associados à colheita e armazenamento de matérias primas para a alimentação animal

Investimentos específicos associados à utilização de tecnologias de precisão

Investimentos associados a regadio

Investimentos específicos associados à segurança dos operadores de máquinas agrícolas

Era ponderada a sua relevância no investimento total elegível da seguinte forma:

Entre 0 e até 5% - 0 pontos

> 5 e até 10% - 5 pontos

> 10 até 20% - 10 pontos

> 20% até 40% - 15 pontos

> 40% - 20 pontos

II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

Investimento na exploração agrícola – Operação 3.1.2: Valia Global da Operação (VGO) e Hierarquização das candidaturas (continuação)

→ IA – Investimento com impacto ambiental relevante

Investimentos específicos associados à gestão e tratamento de efluentes e resíduos

Investimentos específicos associados à protecção e melhoria da fertilidade dos solos

Investimentos específicos associados ao armazenamento, preparação e utilização de produtos fitofarmacêuticos

Investimentos associados a produção e utilização de energia renovável

Era ponderada a sua relevância no investimento total elegível da seguinte forma:

Entre 0 e até 5% - 0 pontos

> 5 e até 10% - 5 pontos

> 10 até 20% - 10 pontos

> 20% até 40% - 15 pontos

> 40% - 20 pontos

II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

Investimento na exploração agrícola – Operação 3.1.2: Valia Global da Operação (VGO) e Hierarquização das candidaturas (continuação)

→ **MP – Modo de produção**

Exploração com certificação e sob controlo em Modo de Produção Biológico – 20 pontos

Exploração com certificação e sob controlo GLOBAL GAP – 10 pontos

Exploração sob controlo em Produção Integrada e DOP/IGP – 10 pontos

Compromisso de adesão – 5 pontos

→ **RS – Restruturação sectorial – apenas aplicado no sector do leite de vaca**

→ **TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

TIR \geq 1,5% - 20 pontos

TIR < 1,5% - 0 pontos

II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

Algumas conclusões sobre as acções em curso

- A crescente não aprovação de projectos de investimento resulta da **existência de uma procura de apoios ao investimento muito superiores à respectiva oferta**
- Os tipos de **VGO** adoptados não dão qualquer garantia que os investimentos aprovados são os que **melhor contribuem para os objectivos estratégicos do PDR 2020**, ou seja, o valor do valor acrescentado agro-florestal de forma economicamente viável, ambientalmente sustentável e territorialmente equilibrada
- **Só uma alteração futura do modelo de afectação dos fundos da PAC e dos critérios de ordenação dos projectos é que permitirão corrigir esta situação** (ver Notícias Agrogas Fev 2017)

II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

Situação em 2017

		Total de Beneficiários PU	Beneficiários de PD**	Outros Beneficiários
Nº Benef. MAA	(10 ³)	56	52	4
Superfície declarada MAA	(10 ³ ha)	1.395	1.348	47
Superfície declarada MAA (incluindo sup. duplicada)	(10 ³ ha)	1.949	1.894	55
MAA	(10 ³ €)	155.278	150.103	5.175
Nº Beneficiários MZD	(10 ³)	121	108	13
Superfície declarada MZD	(10 ³ ha)	2.552	2.482	70
MZD	(10 ³ €)	113.081	104.825	8.256

** Beneficiários que receberam pagamentos diretos

Fonte: GPP

		Total de Beneficiários PU	Beneficiários de PD**	Outros Beneficiários
MAA/ha	(€)	111	111	110
MAA/ha (incluindo sup. duplicada)	(€)	80	79	94
MAA/Beneficiário	(€)	2.760	2.883	1.238
MZD/ha	(€)	44	42	118
MAD/Beneficiário	(€)	932	971	620

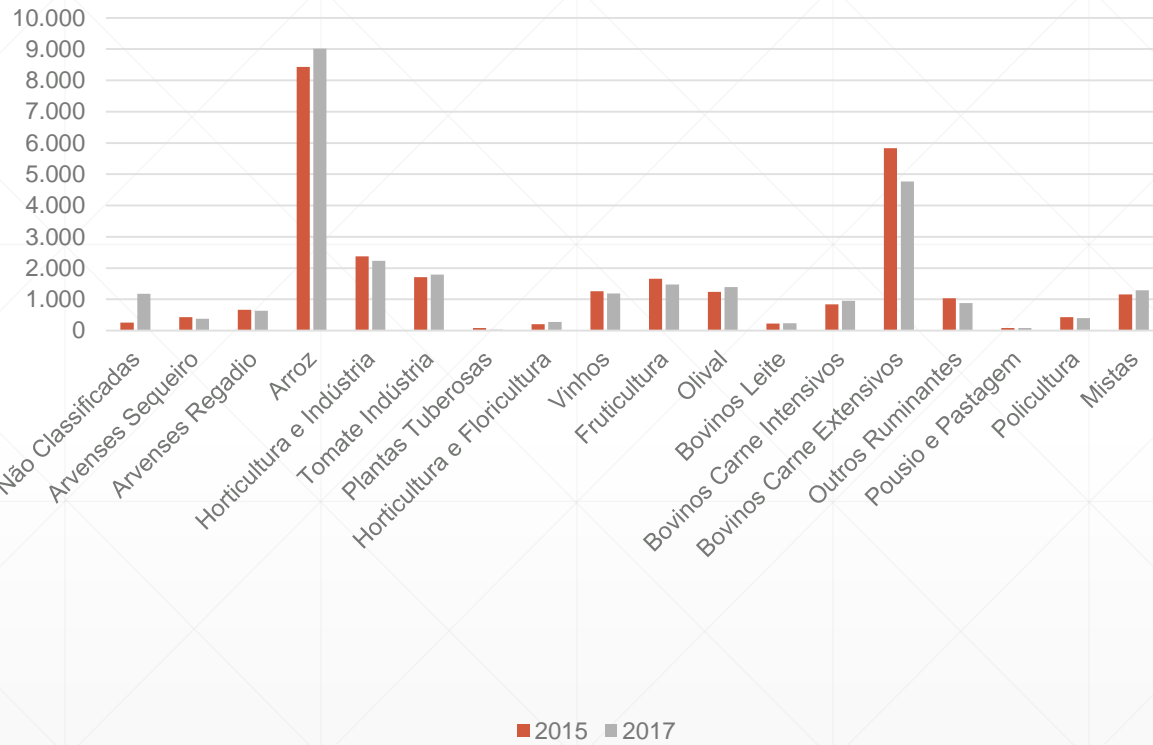
** Beneficiários que receberam pagamentos diretos

Fonte: GPP

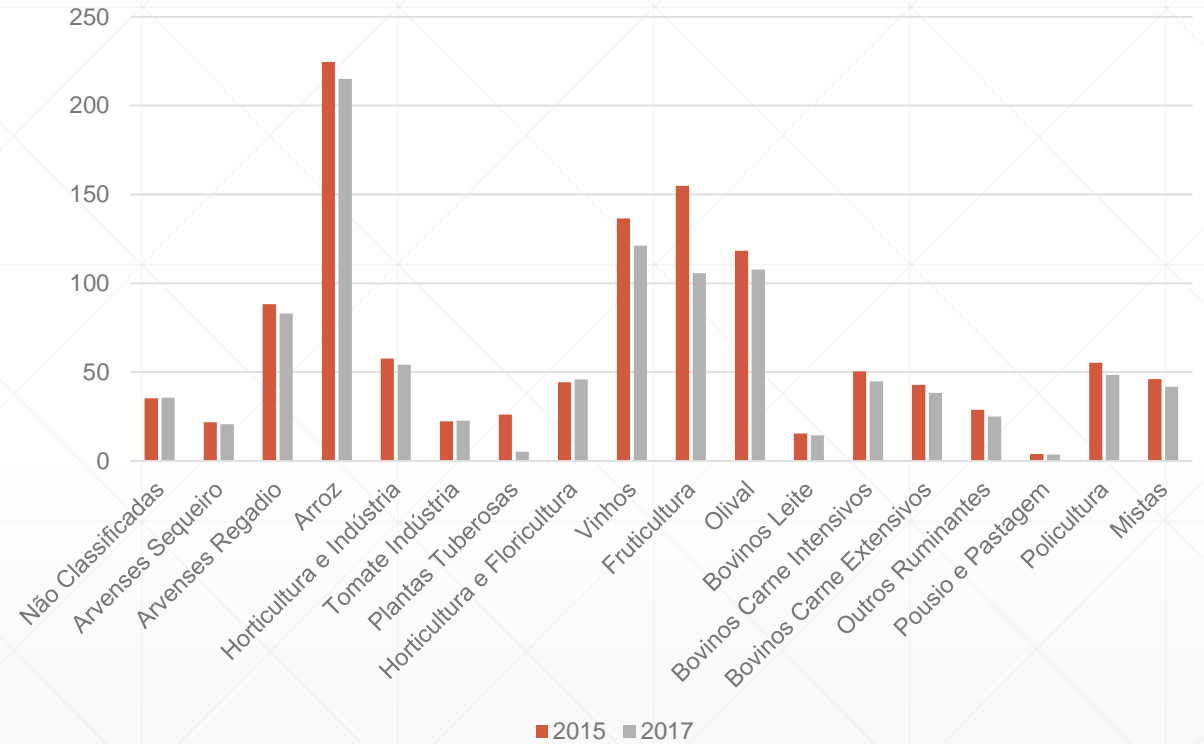
II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

Medidas Agroambientais (MAA)

MAA por Classe OTE (€/exploração)



MAA por Classe OTE (€/ha)

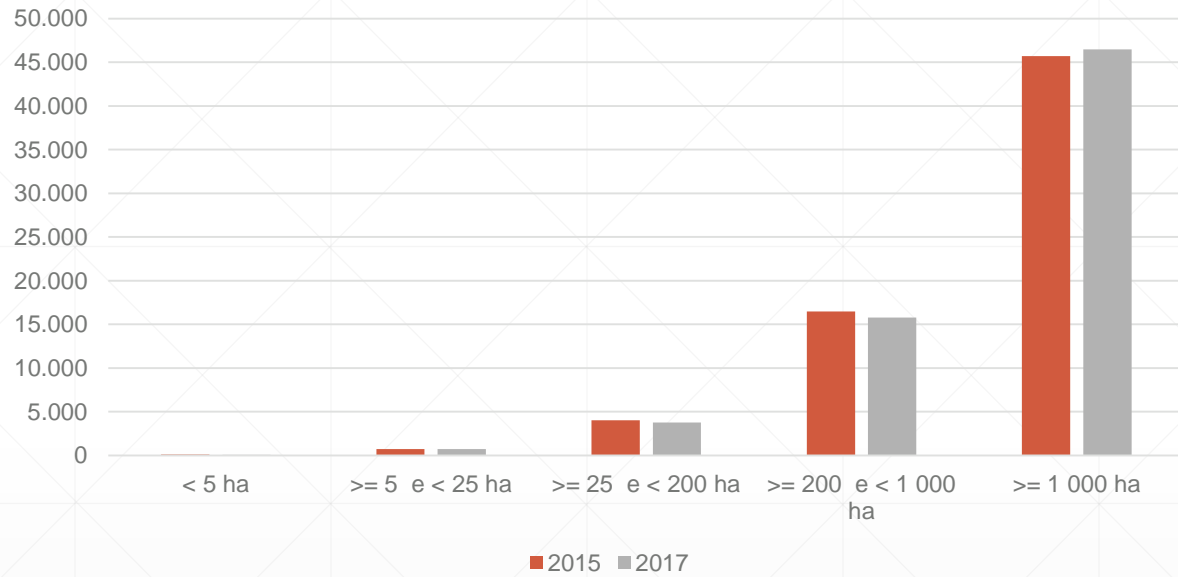


Fonte: GPP

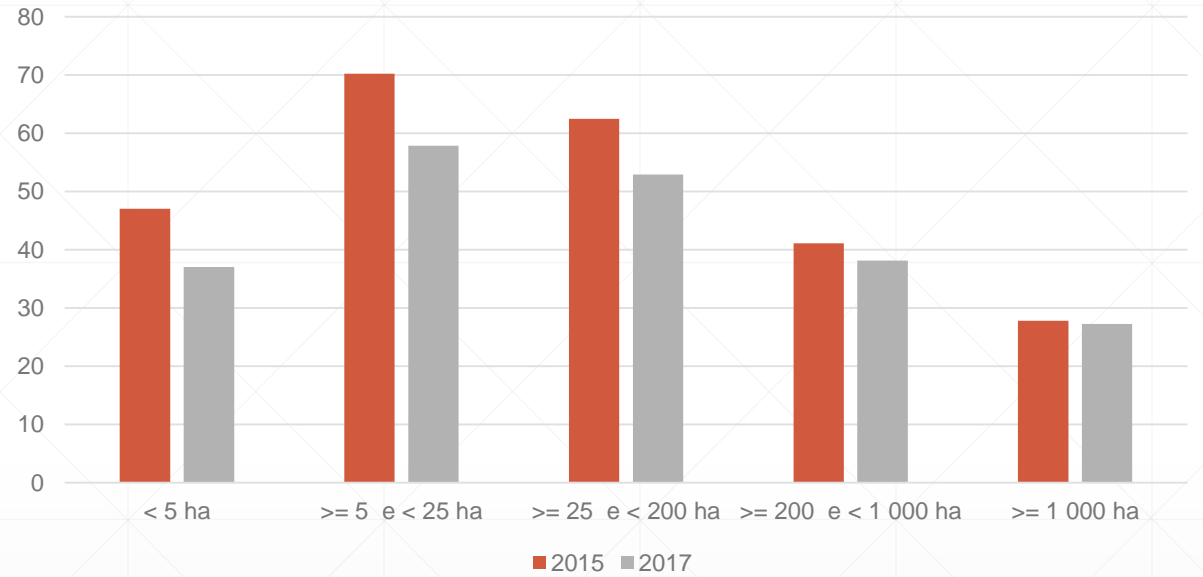
II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

Medidas Agroambientais (MAA)

MAA por Classe de Área (€/exploração)



MAA por Classe de Área (€/ha)

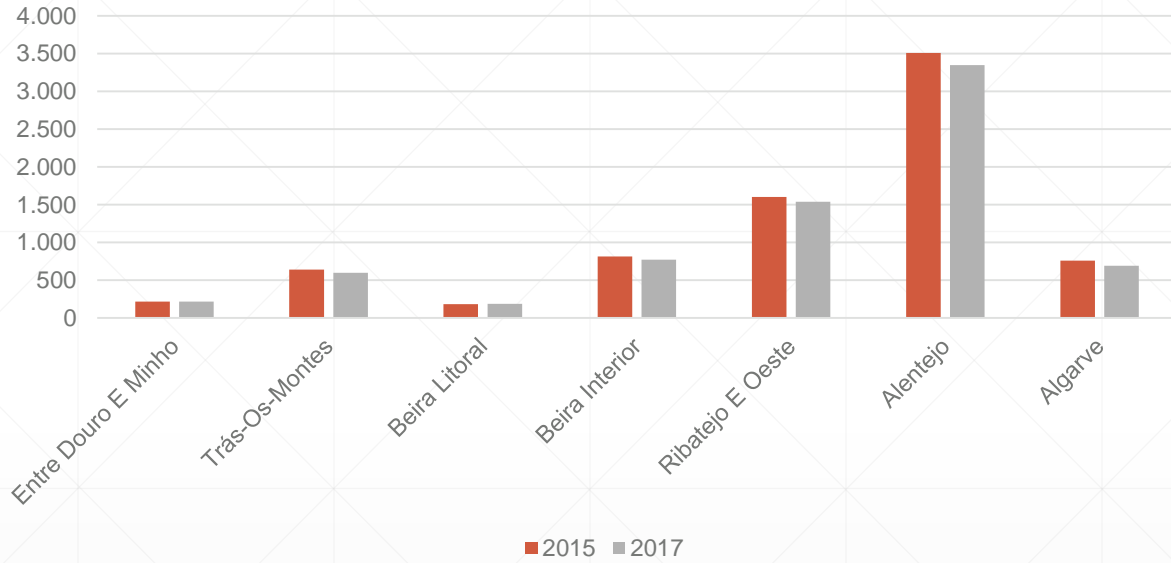


Fonte: GPP

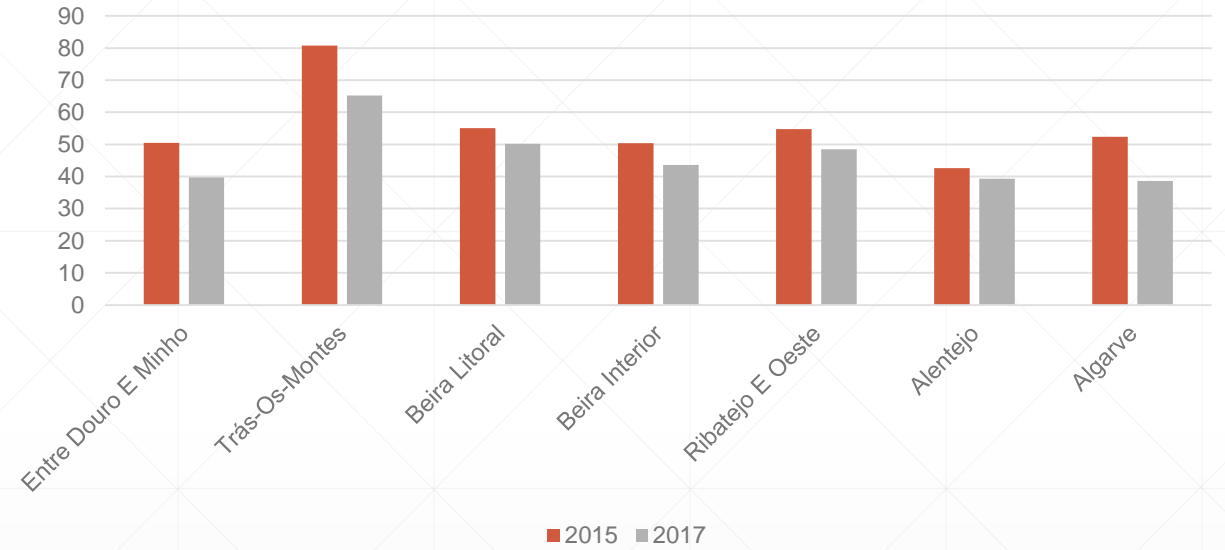
II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

Medidas Agroambientais (MAA)

MAA por Região Agrária (€/exploração)



MAA por Região Agrária (€/ha)

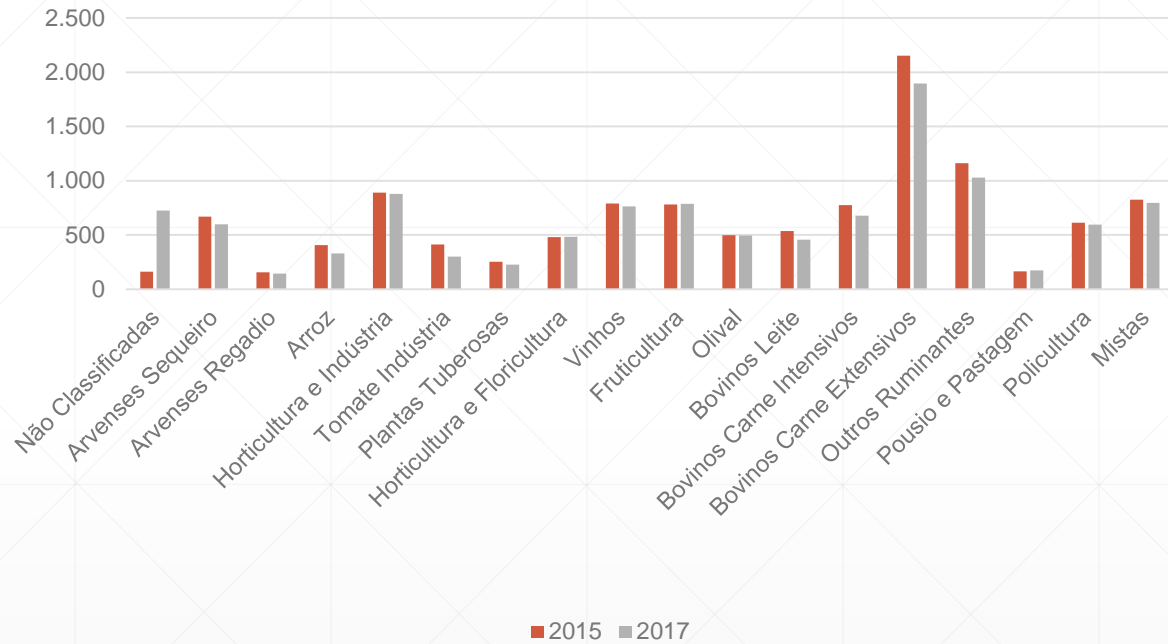


Fonte: GPP

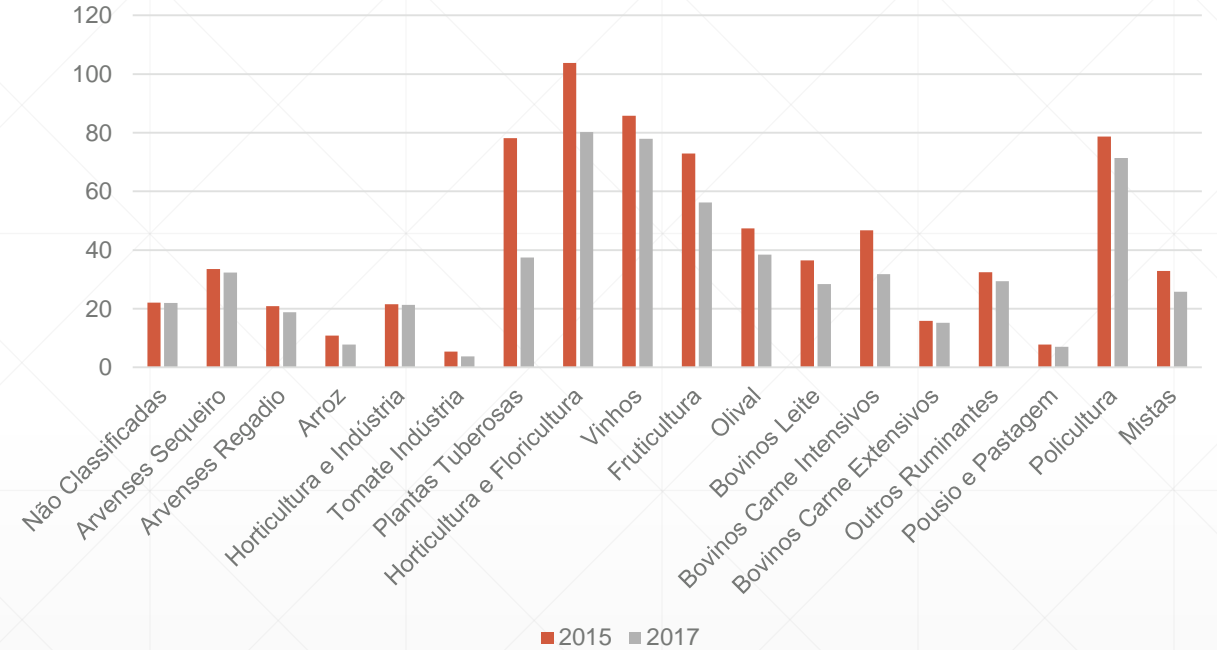
II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

Medidas de apoio às Zonas Desfavorecidas (MZD)

MZD por Classe OTE (€/exploração)



MZD por Classe OTE (€/ha)

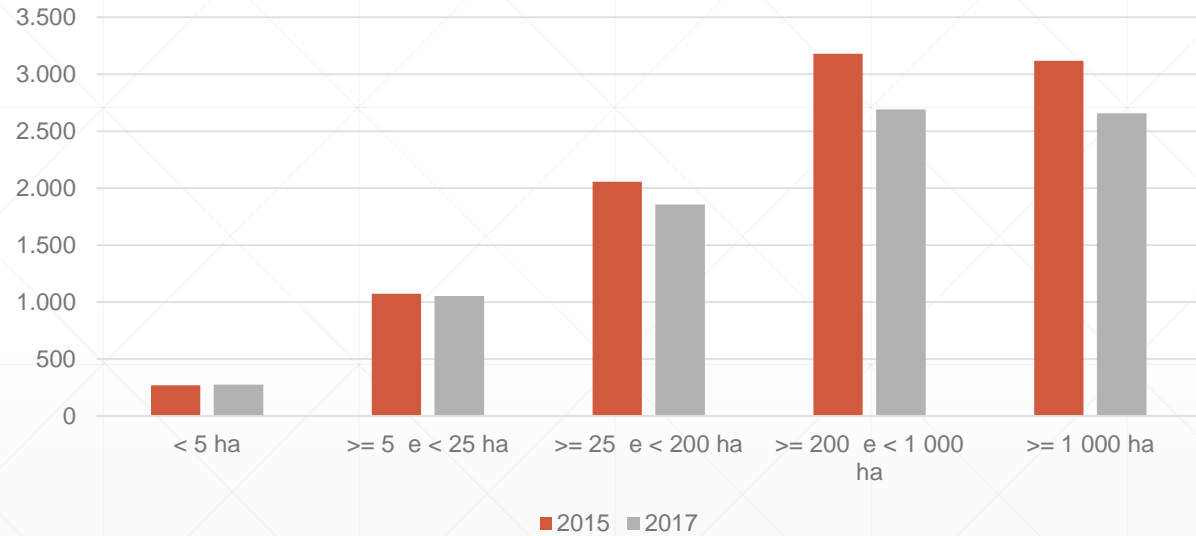


Fonte: GPP

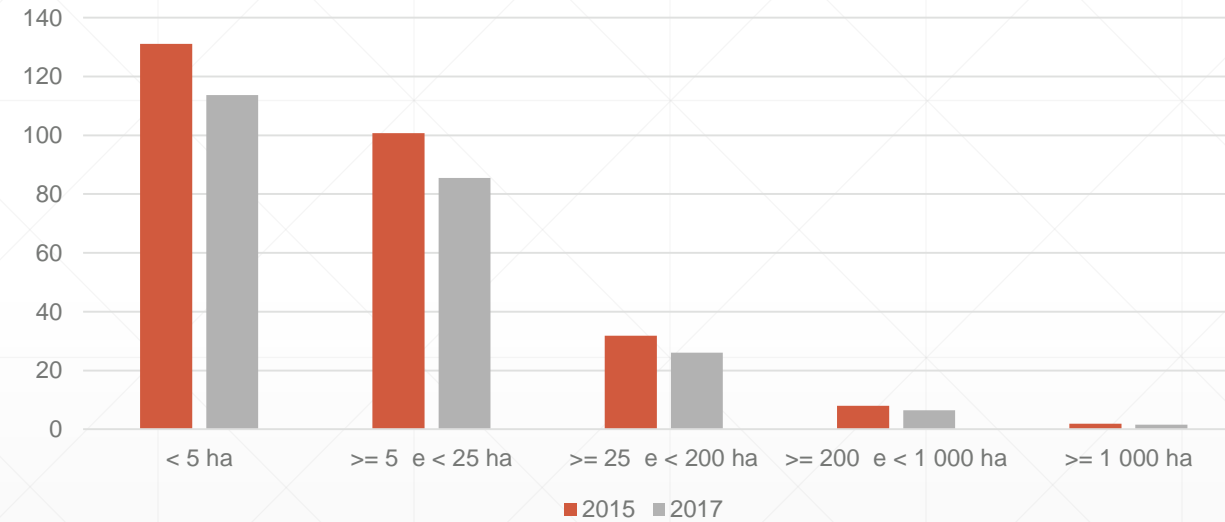
II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

Medidas de apoio às Zonas Desfavorecidas (MZD)

MZD por Classe de Área (€/exploração)



MZD por Classe de Área (€/ha)

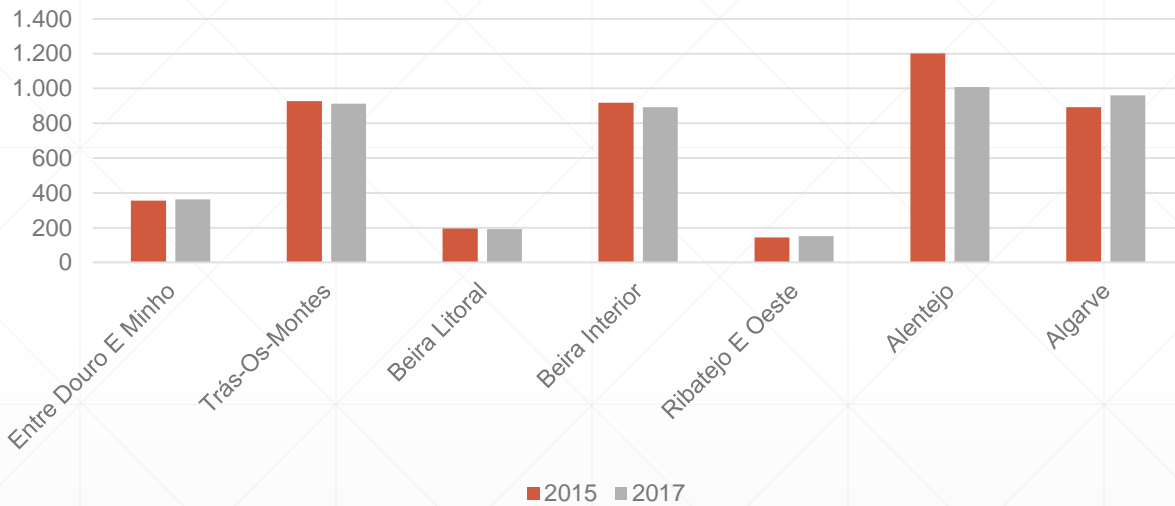


Fonte: GPP

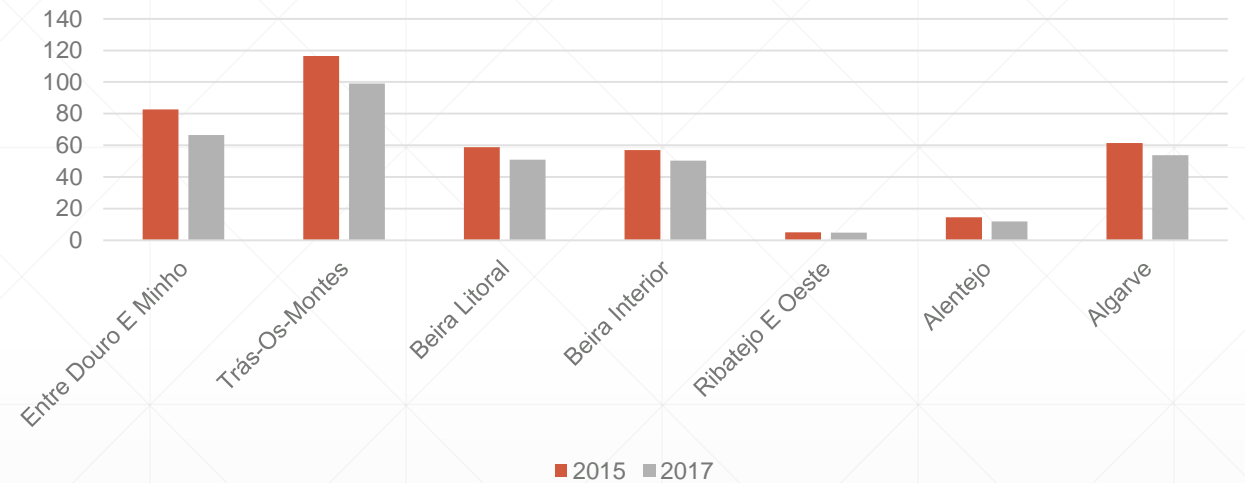
II.5. O Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) 2014-20 do 2º Pilar

Medidas de apoio às Zonas Desfavorecidas (MZD)

MZD por Região Agrária (€/exploração)



MZD por Região Agrária (€/ha)



Fonte: GPP

III. As propostas de reforma da PAC para o pós-2020

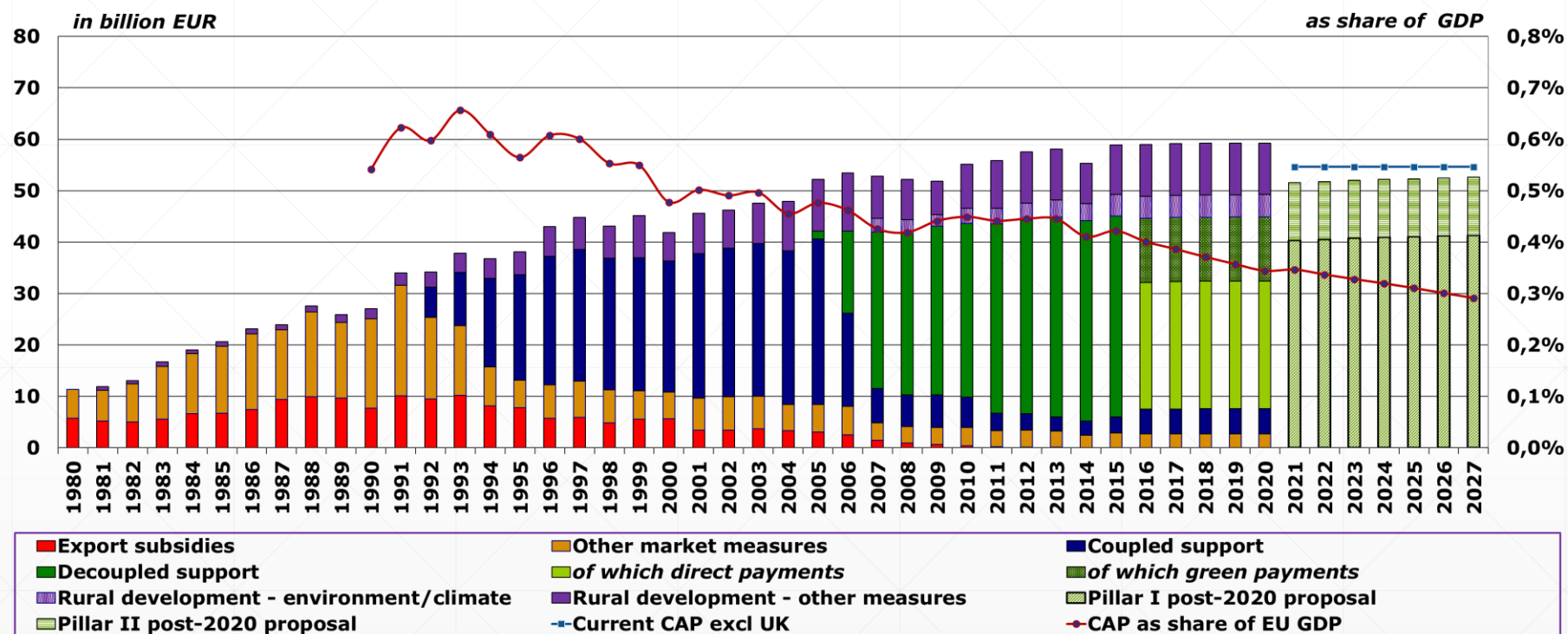
1. Um **orçamento agrícola** mais restritivo mas mais flexível
 2. Um **novo modelo de organização e gestão da PAC** mais descentralizado, com maior subsidiariedade e mais orientado para os resultados
 3. Um **sistema de pagamentos directos do 1º Pilar** mais equitativo e mais orientado para o ambiente e as alterações climáticas
 4. Uma nova **arquitetura verde** mais coerente
 5. **Medidas de gestão de riscos e de estabilização de rendimentos** cujo alcance depende de cada EM
-

III.1. Um orçamento agrícola mais restritivo mas mais flexível

- **Um orçamento total e um orçamento agrícola da UE mais restritivos por causa do Brexit e das novas prioridades (segurança, defesa, etc..)**
- Em relação ao **orçamento agrícola** importa sublinhar, no caso português:
 - **+4,8% para os PDP**, em consequência do processo de **convergência externa** (-1,1% para a UE-27);
 - **-14,9% para o DR** em consequência do Brexit e das nova prioridades da UE (-17,1 para a UE-27);
 - um **impacto global na agricultura portuguesa, mais negativo do que, em média, no da UE-27**, porque a **percentagem do DR no total é, respectivamente, de 25 e de 50%**;
 - as restrições orçamentais poderão vir a ser, ainda, mais significativas se a **taxa de cofinanciamento passar de 85 para 70%**;
 - em contrapartida, as propostas da CE prevêm a possibilidade dos EM **transferirem 15% das verbas do 1º para o 2º Pilares** e vice-versa, o que constitui uma maior flexibilidade.

III.1. Um orçamento agrícola mais restritivo mas mais flexível

O orçamento da PAC em perspectiva (preços correntes)

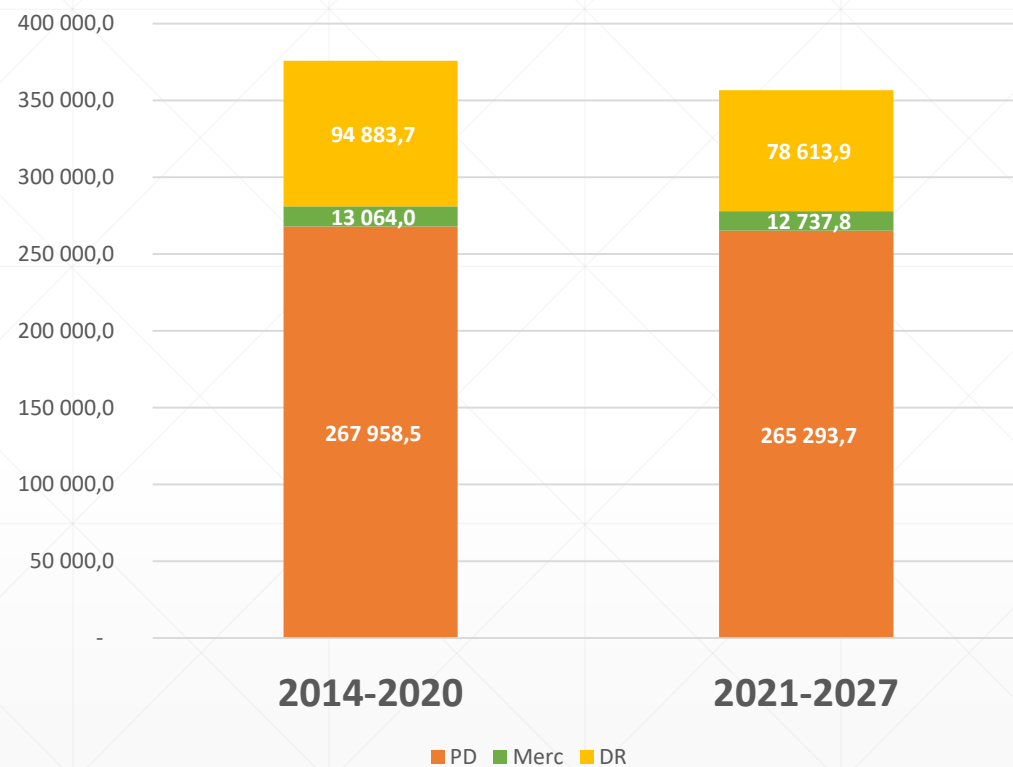


Source: EC-DG AGRI.

Note: Budget figures are actual until budget year 2016, programmed from 2017-2020, and based on the MFF proposal for 2021-2027.

III.1. Um orçamento agrícola mais restritivo mas mais flexível

Pagamentos Diretos, Mercados e Desenvolvimento Rural em Portugal (milhões de euros, preços correntes)



Comparações entre períodos calculada após transferências entre pilares. Antes das transferências: FEAGA -1% e FEADER -15%

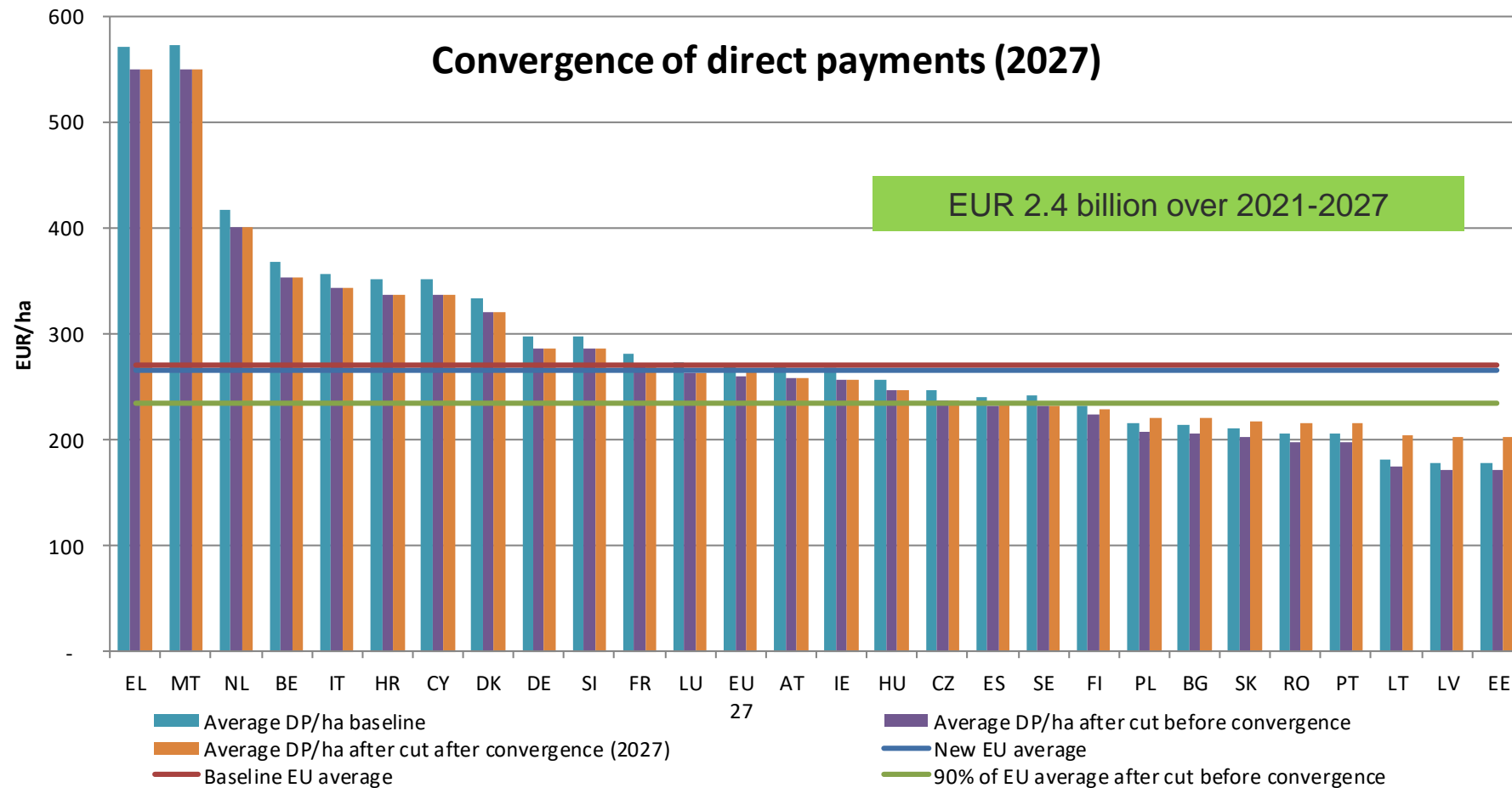


Fonte: GPP, Junho 2018

III.1. Um orçamento agrícola mais restritivo mas mais flexível

Proposta de convergência externa

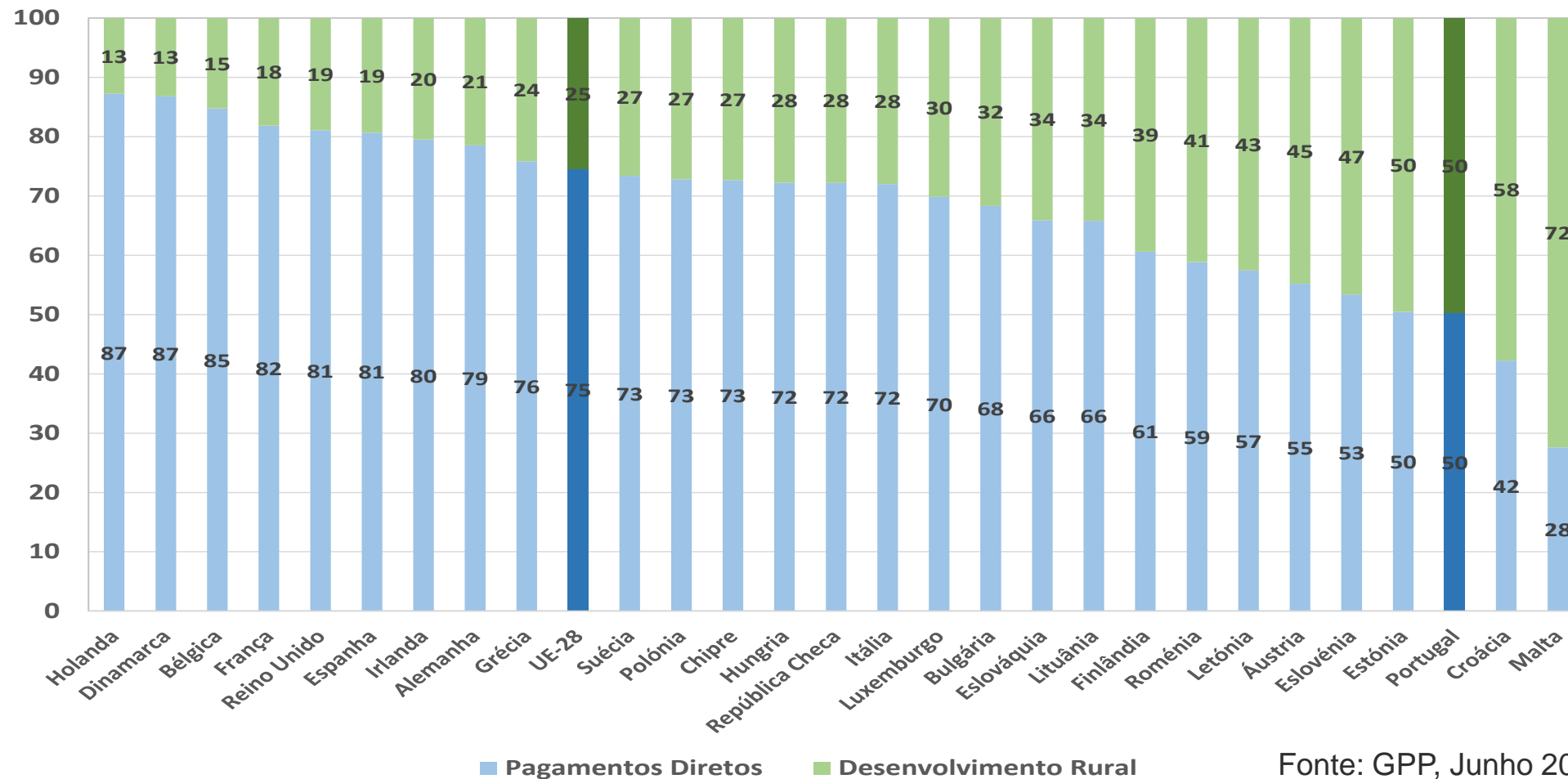
Para os EM com um nível de pagamentos diretos inferior a 90% da média UE-27, a diferença entre o nível actual e 90% da média será coberto em 50% nos 6 anos seguintes.



Fonte: : EC-DG AGRI

III.1. Um orçamento agrícola mais restritivo mas mais flexível

Composição dos Pagamentos Diretos e Desenvolvimento Rural por Estado-Membro (%) (2014-20)



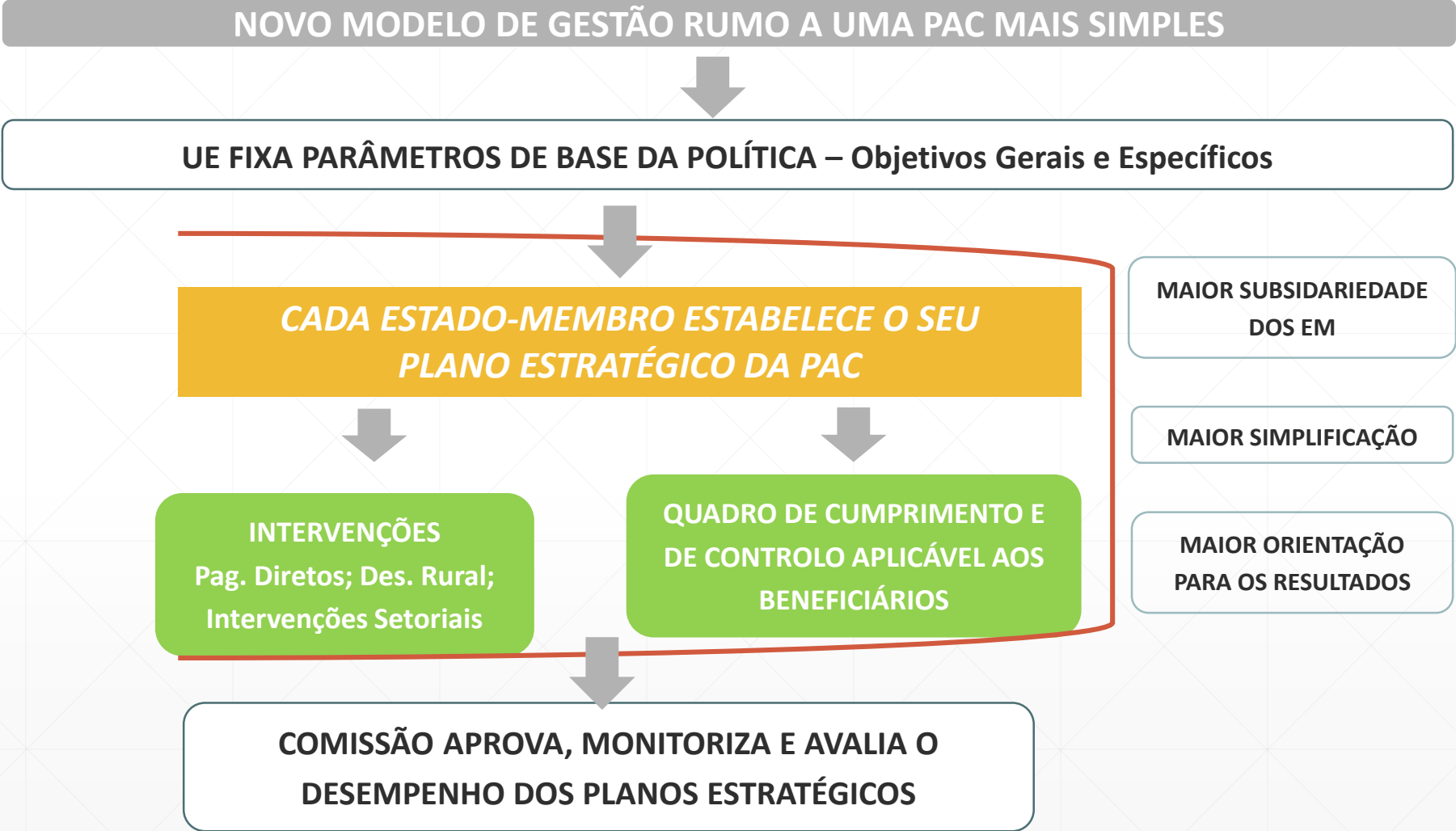
Fonte: GPP, Junho 2018

III. 2. Um novo modelo de organização e gestão da PAC mais descentralizado, com maior subsidiariedade e mais orientado para os resultados

→ A **aplicação da PAC no período pós-2020**, vai ter como principal novidade (potencial “revolução”) um **novo modelo de organização e gestão**, com o qual se pretende alcançar uma **maior subsidiariedade, simplificação e orientação para os resultados**, o que irá implicar a definição por cada EM da UE de um **Plano Estratégico da PAC (PEPAC)**, que:

- respeite os **objectivos gerais e específicos** estabelecidos pela UE;
- abranja as **medidas de política do 1º e do 2º Pilar**, sendo, portanto, mais abrangente de que os actuais PDR, mas menos complexos que estes;
- exprima as **opções que cada EM** considere serem as mais adequadas para o futuro das respectivas agriculturas e mundo rural;
- Integre o **quadro de cumprimentos e de controlo aplicáveis aos beneficiários**;
- que será sujeito a uma **aprovação, monitorização e avaliação** por parte da CE.

III. 2. Um novo modelo de organização e gestão da PAC mais descentralizado, com maior subsidiariedade e mais orientado para os resultados



Fonte: GPP, Junho 2018

III. 2. Um novo modelo de organização e gestão da PAC mais descentralizado, com maior subsidiariedade e mais orientado para os resultados

Plano Estratégico PAC

Objetivos gerais

PROMOVER UM SETOR AGRÍCOLA INTELIGENTE, RESILIENTE e DIVERSIFICADO ASSEGURANDO A SEGURANÇA ALIMENTAR

APOIAR PROTEÇÃO DO AMBIENTE E A LUTA CONTRA AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E CONTRIBUIR PARA OS OBJETIVOS AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS DA UE

REFORÇAR O TECIDO SOCIOECONÓMICO DAS ZONAS RURAIS

Modernizar o sector através da promoção do conhecimento, inovação e digitalização

Objetivos Específicos

Rendimento e resiliência

Competitividade e orientação mercado

Cadeia de valor

Alterações climáticas e energia sustentável

Gestão eficiente dos recursos

Biodiversidade e paisagem

Renovação geracional

Sustentabilidade das zonas rurais

Alimentação e saúde

Fonte: GPP, Junho 2018

III.3. Um sistema de pagamentos directos do 1º Pilar mais equitativo e mais orientado para o ambiente e as alterações climáticas

- Um futuro **sistema de PDP do 1º Pilar mais equitativo** do que o actual:
- exige uma maior **convergência interna (75% da média nacional como meta mínima do PB)**;
 - torna obrigatório o **pagamento redistributivo**, o que lhe deverá dar uma maior eficácia;
 - torna obrigatório o **capping** com valores máximos mais limitativos.

III.3. Um sistema de pagamentos directos do 1º Pilar mais equitativo e mais orientado para o ambiente e as alterações climáticas

Redução de todos os PD (acima de 60 000 EUR e *capping* aos 100 000 EUR)



Para DR e/ou para PD (prioridade para pagamento complementar redistributivo)

Apoio Associado

- Vasto número de setores (novo: produtos não alimentares com potencial para substituir material fóssil na bioeconomia)
- Até 10% (+ 2% proteaginosas) do envelope PD
- Exceção EM com nível pagamentos apoio associado superior a 10%

Pagamento complementar aos jovens agricultores

- Pagamento adicional por hectare
- Para jovens agricultores que se instalam pela primeira vez

Eco regimes

- Para práticas benéficas para o ambiente e clima
- Requisitos e montante por hectare a ser determinado pelo EM

Pagamento Complementar Redistributivo

- Pagamento adicional por hectare
- Valor não excede a média nacional
- Valor(es) por hectare, escalões de hectares e número máximo de hectares (a ser determinado pelo EM)

Regime de Pagamento Base ao Rendimento

- Pagamento por hectare elegível
- Possibilidade de diferenciação por grupos de territórios com condições agronómicas ou socioeconómicas semelhantes
- Requisitos mínimos (dimensão mínima da exploração)
- Se Direitos ao pagamento:
 - Convergência interna (valor do direito ao pagamento pelo menos igual a 75% da média em 2026)
 - Valor máximo de direito ao pagamento

Pagamento pequenos agricultores

- Pagamento forfetário, a ser determinado pelo EM
- Substitui todos os PD
- Opcional para agricultores

Fonte: GPP, Junho 2018

III.3. Um sistema de pagamentos directos do 1º Pilar mais equitativo e mais orientado para o ambiente e as alterações climáticas

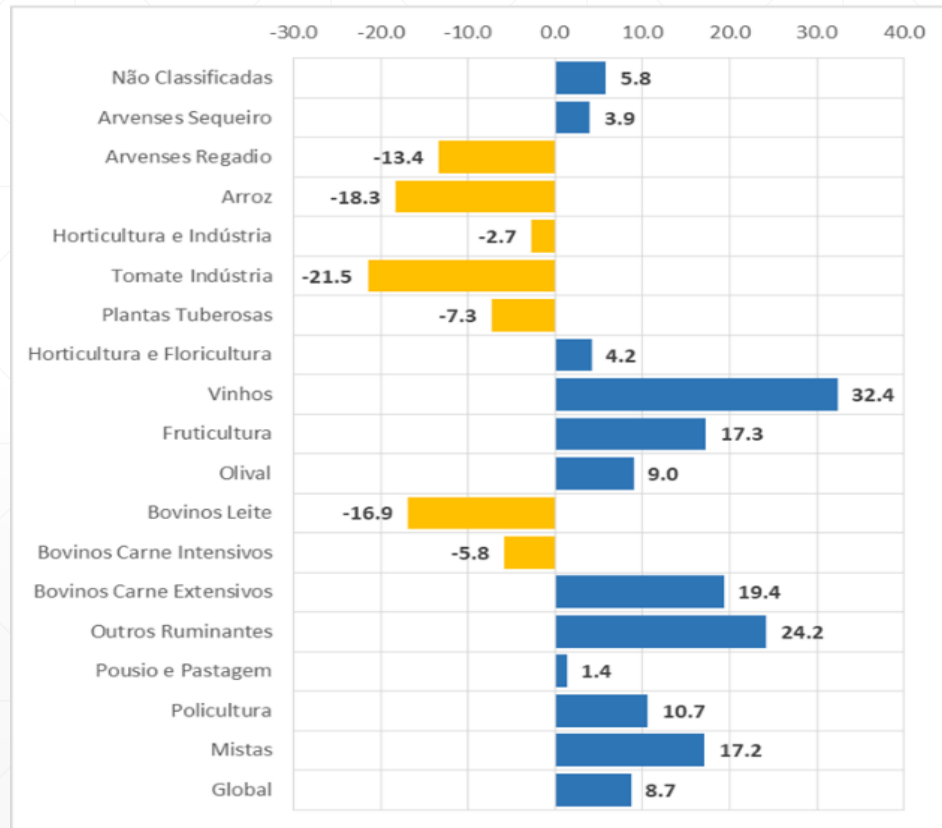
Novo Regime de Pagamento Base ao Rendimento: obrigatório para o EM

- Pagamento anual **desligado**.
- Pagamento **uniforme**, ou em alternativa **diferenciado por regiões** de acordo com condições socioeconómicas ou agronómicas similares.
- Regime de direitos (**continuidade de convergência interna progressiva - mínimo de 75% do valor médio/ha em 2026; possibilidade de travão às perdas máx. de 30% desde que se verifique principio anterior**).
- Reserva nacional – priorização de jovens e novos agricultores; possibilidade de definir outras situações. Atos delegados para regras e acesso.
- Determinação do valor do direito inicial – **valores do RPB e do greening em 2020**.
- Estabelecimento de **valor máximo do direito, até 2026**.

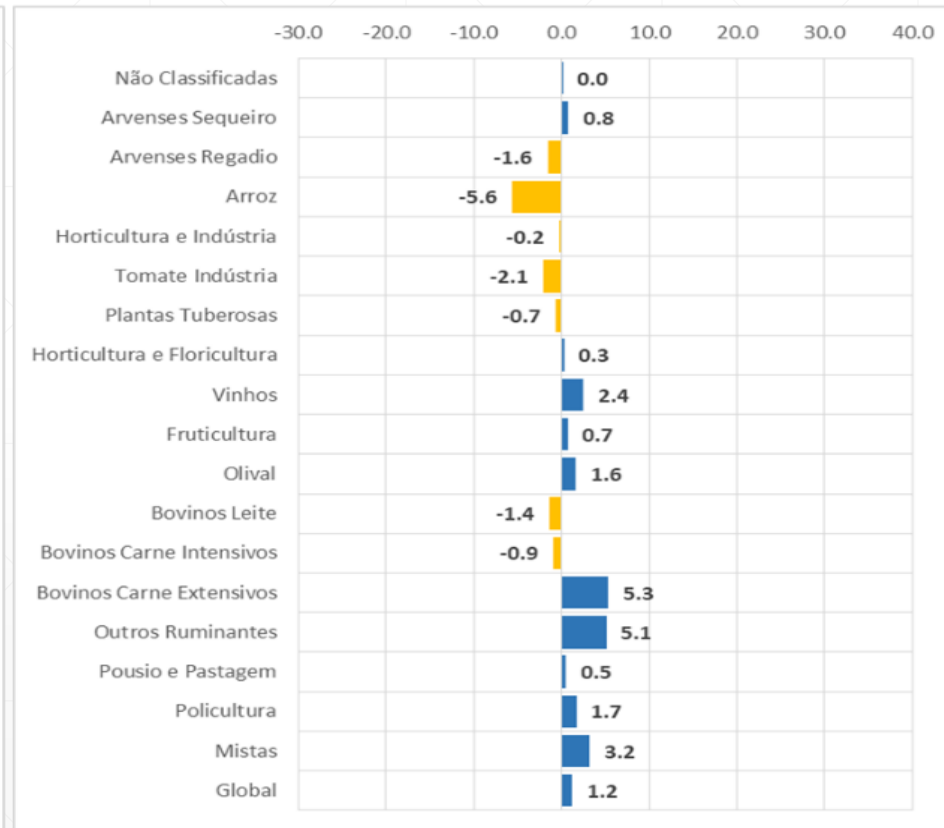
III.3. Um sistema de pagamentos directos do 1º Pilar mais equitativo e mais orientado para o ambiente e as alterações climáticas

Estimativa dos impactos da regra dos 75% por OTE com 0% para Ecoscheme, sem regionalização do Ecoscheme e sem *capping*

Impacto Global nos Pagamentos Directos por Orientação Produtiva (%)



Impacto Global no (VPP + Pagamentos Directos) por Orientação Produtiva (%)

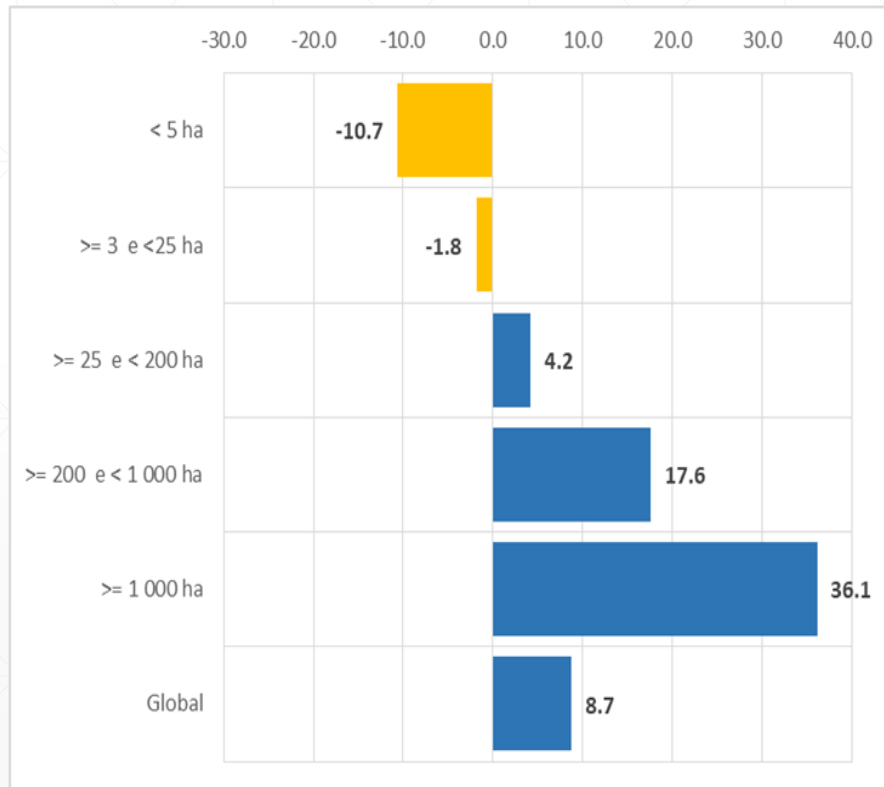


Fonte: GPP

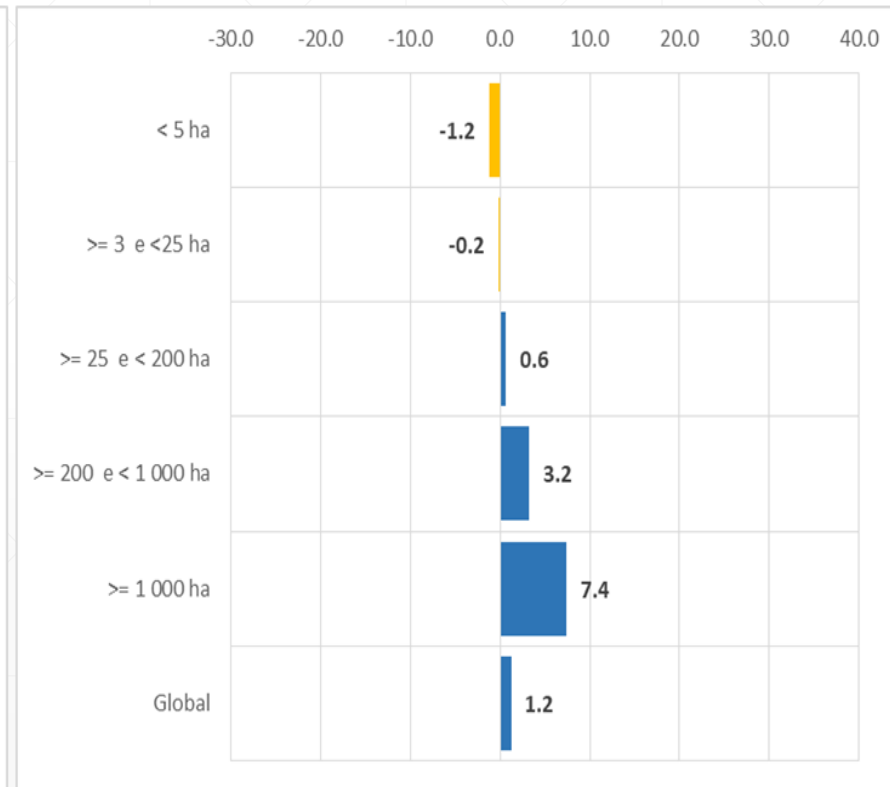
III.3. Um sistema de pagamentos directos do 1º Pilar mais equitativo e mais orientado para o ambiente e as alterações climáticas

Estimativa dos impactos da regra dos 75% por classe de área com 0% para Ecoscheme, sem regionalização do Ecoscheme e sem *capping*

Impacto Global nos Pagamentos Diretos por Classe de SA (%)



Impacto Global no VPP + Pagamentos Diretos por Classe de SA (%)

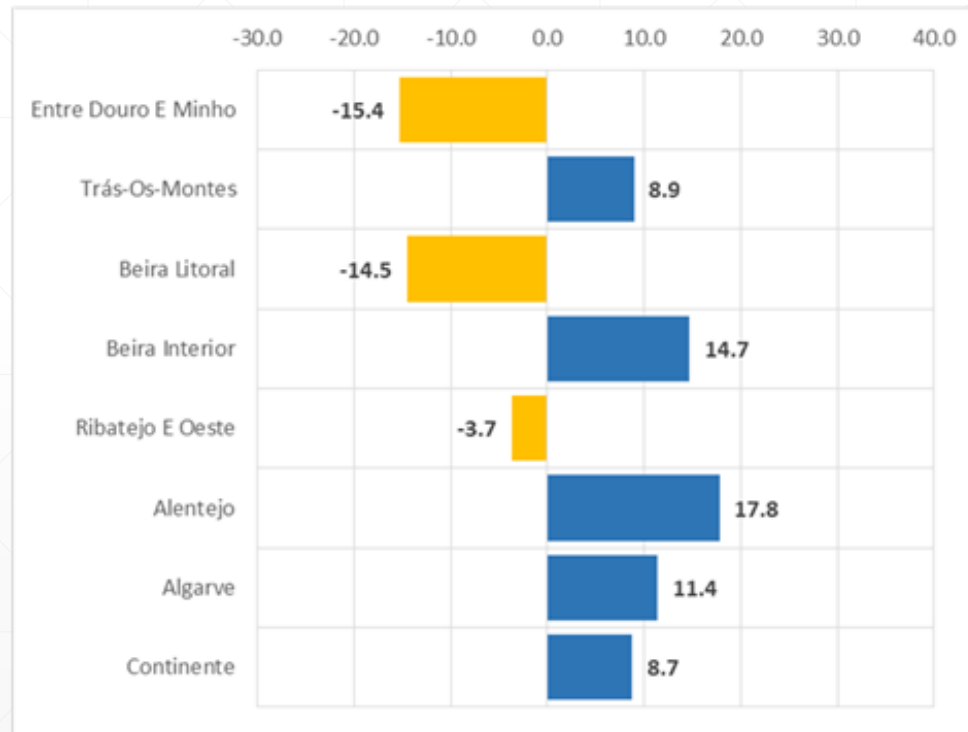


Fonte: GPP

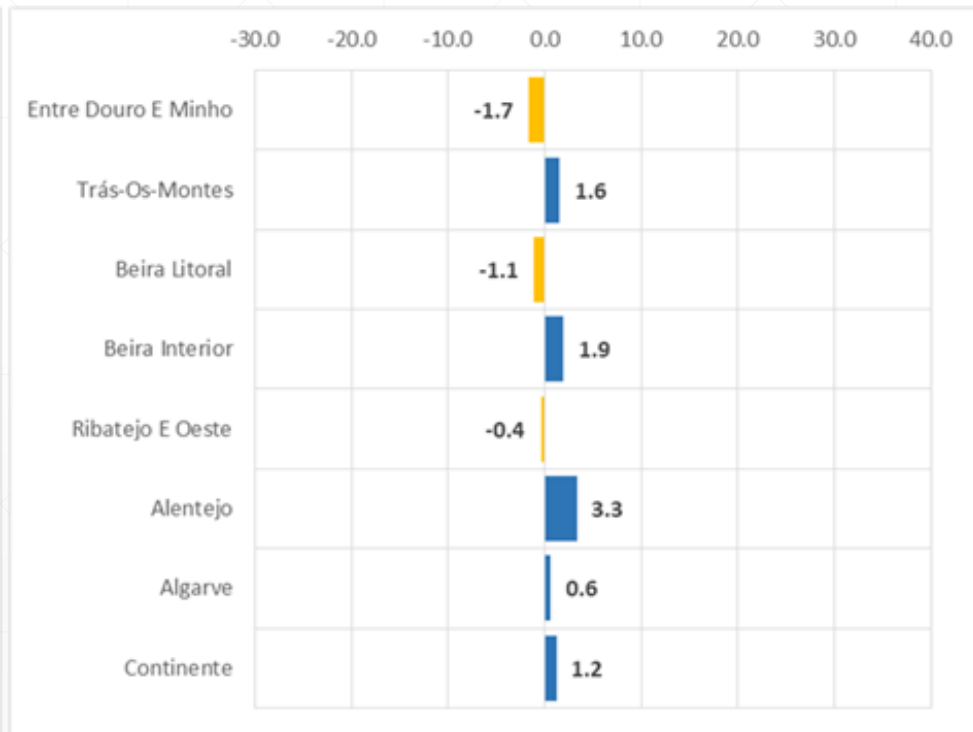
III.3. Um sistema de pagamentos directos do 1º Pilar mais equitativo e mais orientado para o ambiente e as alterações climáticas

Estimativa dos impactos da regra dos 75% por região com 0% para Ecoscheme, sem regionalização do Ecoscheme e sem *capping*

Impacto Global nos Pagamentos Directos por Região Agrária (%)



Impacto Global no VPP + Pagamentos Directos por Região Agrária (%)



Fonte: GPP

III.3. Um sistema de pagamentos directos do 1º Pilar mais equitativo e mais orientado para o ambiente e as alterações climáticas

- **Pagamento Complementar redistributivo:** obrigatório para o EM
 - Pagamento anual desligado complementar ao apoio base ao rendimento.
 - Montante/ha não pode exceder o montante médio de PD por ha.
 - Atribuir de forma degressiva, por escalões de área.
 - Nº máximo de hectares ativados com direitos de pagamento base.

III.3. Um sistema de pagamentos directos do 1º Pilar mais equitativo e mais orientado para o ambiente e as alterações climáticas

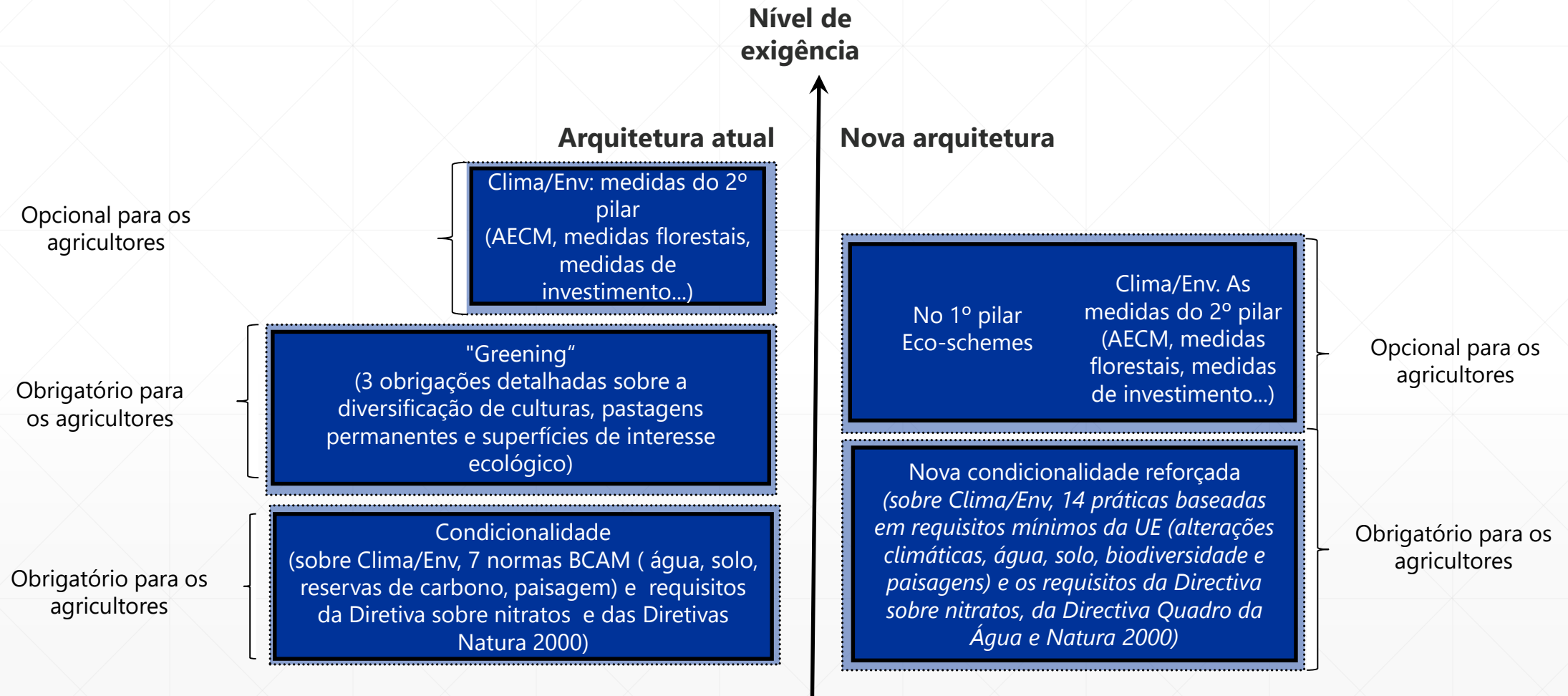
Redução de pagamentos (Capping): obrigatório

- A aplicar ao montante de pagamentos directos, após desconto de salários efetivamente pagos e salários atribuídos por declaração UTA por parte do beneficiário:
 - Redução de 25% para tranche de pagamentos directos entre 60.000-75.000 €;
 - Redução de 50% para tranche de pagamentos directos entre 75.000-90.000 €;
 - Redução de 90% para tranche de pagamentos directos entre 90.000-100.000 €;
 - Redução de 100% para tranche de pagamentos directos superior a 100.000 €.
- Montante apurado, por aplicação do *capping*, financia pagamento redistributivo e numa prioridade secundária outros regimes de apoio desligados, e transferências para FEADER.

III.3. Um sistema de pagamentos directos do 1º Pilar mais equitativo e mais orientado para o ambiente e as alterações climáticas

- Um futuro **sistema de PDP mais orientado para o ambiente e as alterações climáticas**:
- que, apesar de ter acabado com o "**greening**", torna bastante mais exigentes as **condicionalidades** a respeitar para quem é elegível para os diferentes PDP, nos quais ficam integradas as obrigações previstas no *greening*, para além de muitas outras exigências;
 - introduz um novo tipo de PDP designado por **eco-regime** de aplicação obrigatória por cada EM mas facultativo para os respectivos agricultores.

III. 4. Uma nova arquitetura verde mais coerente



III. 4. Uma nova arquitetura verde mais coerente

→ **Condicionalidade** - *reforçada face à atualmente em vigor, sendo de destacar:*

- Beneficiários da pequena agricultura sujeitos ao cumprimento da condicionalidade.
- Instrumento de Gestão de Nutrientes (EM tem de desenvolver *App* e obrigação dos beneficiários utilizarem).
- Rotação de culturas (em substituição da prática de diversificação do *greening*).
- Área de superfícies de interesse ecológico (em substituição prática *greening*).
- Proibição de conversão de PP em terra arável em toda a *Rede Natura 2000*.

III. 4. Uma nova arquitetura verde mais coerente

→ *Eco-regimes: obrigatório para o EM, facultativo para agricultor*

- Pagamento anual, a atribuir a práticas benéficas para o clima e ambiente.
- EM define **lista de práticas agrícolas** que contribuam para os 3 objetivos específicos da PAC relacionados com o clima e o ambiente.
- Compromissos devem ir além da condicionalidade e de outros requisitos básicos.
- Maior flexibilidade no que se refere à definição das áreas elegíveis, que pode ser mais alargada do que a superfície agrícola.
- Pode ser atribuído sob a forma de pagamentos adicionais do apoio base para hectares ativados com direitos ou como compensação de custos acrescidos ou perdas de rendimento decorrentes da adoção das práticas.

III. 4. Uma nova arquitetura verde mais coerente

→ **Compromissos ambientais, climáticos e outros**

- Obrigatórias para o Estado-Membro
- Medidas agroambiente e clima, Agricultura biológica e silvoambientais
- Pagamento anual para períodos de compromisso plurianuais de 5 a 7 anos, podendo ser superior se justificado;
- Pagamentos por perda de rendimento e custos acrescidos por compromissos que vão além da *baseline*: condicionalidade, outros requisitos básicos, e diferentes dos estabelecidos nos eco-regimes dos pagamentos diretos;

Fonte: GPP, Junho 2018

III. 5. Medidas de gestão de riscos e de estabilização de rendimentos cujo alcance depende de cada EM

- As **medidas de gestão de riscos** (seguros e fundos mutualistas) e de **estabilização de rendimentos** (IST)
 - terão que **obrigatoriamente constar das PEPAC** de cada EM;
 - continuarão a ser **financiadas no contexto do 2º Pilar**;
 - obedecerão a **critérios semelhantes aos que constam do Regulamento “Omnibus”**.

- Este tipo de medidas, representando um **avanço em relação à situação actual**, ficam, no entanto, aquém daquilo que seria, em meu entender, necessário para assegurar uma maior estabilização dos rendimentos dos produtores agrícolas comunitários.

III. 5. Medidas de gestão de riscos e de estabilização de rendimentos cujo alcance depende de cada EM

→ **Apoios aos instrumentos de gestão de risco**

- *Obrigatória Estado-Membro.*
- *Contribuição para prémios de seguro e fundos mutualistas (incluindo custos administrativos e capital inicial).*
- *Só elegíveis para agricultores genuínos e se os riscos estiverem fora do controlo do agricultor;*
- *Perdas mínimas de 20%.*

As propostas de reforma da PAC para o período 2021-27 constituem, em minha opinião, mais uma etapa da evolução que as políticas agrícolas comunitárias têm vindo a sofrer ao longo das últimas décadas e cujo objectivo tem sido, no essencial, o de transformar agriculturas economicamente muito protegidas, em agriculturas economicamente mais competitivas, ambientalmente mais sustentáveis e territorialmente mais equilibradas.

Obrigado